

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 562 - Publicada em 11/11/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021



SÃO VICENTE REALIZA FEIRÃO DE EMPREGOS COM MAIS DE 550 VAGAS DISPONÍVEIS NESTA QUARTA-FEIRA (12)

PÁG 04

São Vicente lança programação do Novembro Roxo

PÁG 06

6º Mutirão Implanon da Área Continental atende mais de 70 adolescentes

PÁG 05

Alunos da Amei Parque São Vicente vivem experiência empreendedora com o projeto “Criando uma Pizzaria”

PÁG 07

Secretaria da Saúde de São Vicente reforça os cuidados e a forma de prevenção contra a meningite

PÁG 07

ÍNDICE

EXPEDIENTES	3
NOTÍCIAS DA CIDADE	4
CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS	9
Leis Sancionadas Pelo Executivo	9
Decretos do Prefeito	9
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17
Atos do Gabinete do Prefeito	17
Portarias do Prefeito	17
Despachos do Prefeito	18
Atos das Secretarias	18
Portarias	18
Despachos	24
Outros Atos	26
Seção de Pessoal	29
Seção de Editais	64
Seção de Licitações	69
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	73
Atos Normativos	73
Seção de Pessoal	73
Seção de Editais	73
Seção de Licitações	73
CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	74
Atos Normativos	74
Atos da Mesa	74
Atos da Presidência	74
Resoluções	74
Decretos Legislativos	74
Atos Administrativos	74
Atos dos Secretários	74
Licitações	74
Pessoal	74
Demais Atos	74

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

Editoração Eletrônica

Adrian Santos Ferreira

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernando Silvestre

Revisores

Iago Rodrigues Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente

Wagner Cabeça

Vice-presidente

Jefferson Cezarolli

1º Secretário

Fernando Paulino

2º Secretário

Rodrigo Digão

Comunicação

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Elisangela Domingues Levi

sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas

e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Wilson Raia de Carvalho

sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação

Michelle Melo Paraguai

seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social

Jailton Jatobá

sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Alexandre Rodrigues

secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

Wando Barra

sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal

Gustavo Bendsorp Palmieri

sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo

Juliana Arnaut de Santana

setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Rafael Pereira da Silva

setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Higor de Oliveira Ferreira

sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora Ribeiro

sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Fernando Ribeiro de Souza Paulino

secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento

Gabriel Birkett

sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos

Leandro Gregório Santana

sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental

Thiago Alexandre da Silva

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Felipe Roma

sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes

sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cezar Ribeiro Castelo

seac@saovicente.sp.gov.br



[saovicenteoficial](https://www.instagram.com/saovicenteoficial)



[prefeiturasv](https://twitter.com/prefeiturasv)



[TV Primeira](https://www.youtube.com/c/TVPrimeira)



www.saovicente.sp.gov.br

3



SÃO VICENTE REALIZA FEIRÃO DE EMPREGOS COM MAIS DE 550 VAGAS DISPONÍVEIS NESTA QUARTA-FEIRA (12)

A Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda (Setre), em parceria com o Sest Senat, promove no dia 12 de novembro, das 9h às 14h, a Feira Emprega Transportes, na sede do Sest Senat, localizada na Praça Adalberto Panzan, 151 – Cidade Náutica III, em São Vicente.

A iniciativa tem como objetivo aproximar empresas que estão com vagas abertas e candidatos em busca de oportunidades no mercado de trabalho. Embora a feira seja realizada nacionalmente com foco no setor de transportes, em São Vicente o evento foi ampliado para todos os segmentos da economia, reunindo 22 empresas da Baixada Santista, dos ramos de comércio, indústria, logística, hotelaria, serviços, entre outros.

O secretário de Emprego, Trabalho e Renda, Rafael Pereira da Silva (Rafael da Coleta), destaca que a ampliação do evento é resultado da parceria entre a Setre e o Sest Senat:

“Vivemos um importante momento de crescimento socioeconômico em nosso município e estamos sempre atentos a oportunidades que fortaleçam a geração de empregos. Em 2025, em parceria com o Sest Senat, disponibilizamos centenas de vagas nesta ação que certamente contribuirá para o desenvolvimento da cidade”, afirmou o secretário.

Outros apoiadores se juntaram à iniciativa, como a Associação Comercial de São Vicente, o Sindisan (Sindicato das Empresas de Transporte de Carga do Litoral Paulista) e o Sebrae, que ofereceu cursos preparatórios, com foco em qualificar os candidatos.

O diretor do Sest Senat, Sérgio Luis Gonçalves Pereira, destaca que a participação das empresas é gratuita, com a única condição de ofertar vagas reais no dia da feira: “O evento tem como principal objetivo conectar empresas de diversos segmentos econômicos a profissionais que estão em busca de uma oportunidade no mercado de trabalho, contribuindo diretamente para a geração de renda e o desenvolvimento econômico de toda a Baixada Santista. Na prática, a feira atua como uma ponte entre empregadores e candidatos, aproximando quem oferece vagas de quem procura uma nova oportunidade profissional. É uma iniciativa de grande importância para a região, especialmente para São Vicente, que se beneficia com o fortalecimento da empregabilidade local e a movimentação da economia.”

A Secretária adjunta de Emprego, Trabalho e Renda (Setre), Mônica Geny, comentou a importância de ações como essa no município: “As vagas de emprego são fundamentais pois promovem a geração de renda permitindo que os cidadãos desempregados e que procuram uma nova oportunidade tenham acesso a recursos para sustentar suas famílias, contribuindo para economia local e ajudando o desenvolvimento econômico e social de um município.” explicou.

Oportunidades e empresas participantes
A Feira Emprega Transportes reunirá 22 empresas de diferentes segmentos, oferecendo 555 vagas de emprego em áreas variadas — desde funções operacionais até cargos técnicos e administrativos.

Entre as empresas confirmadas estão: Farmaconde, McDonald's, Gran Services, Electrical Safety, Caravelas Transportes, Fort Atacadista, Mundial e Kallan Calçados, Viação Piracicabana, Assaí Atacadista, BR Mobilidade VLT, Silent Service, Embraps, Casa Luanda, Gold Plus, Plasmoto, MSC, Timbrer RH, entre outras.

As vagas contemplam perfis diversos, incluindo primeiro emprego, aprendizes, pessoas com deficiência (PCDs) e profissionais com experiência. Há oportunidades para atendentes, vendedores, porteiros, auxiliares de expedição, operadores de caixa, caldeireiros, eletricitas, motoristas, pintores industriais, mecânicos, auxiliares de serviços gerais, repositores, agentes de cargas e controladores de acesso, entre outras funções.

Algumas empresas se destacam pela quantidade de vagas ofertadas:

McDonald's – 50 oportunidades para atendentes;
Assaí Atacadista – 20 vagas para operador de caixa;
Electrical Safety – 45 vagas em funções industriais;
Gran Services – 90 vagas em cargos como caldeireiro, pintor e montador de andaimes;
Farmaconde – 30 vagas para atendentes e farmacêuticos em unidades da Baixada Santista;
Caravelas Transportes e Viação Piracicabana – oportunidades para motoristas, eletricitas e mecânicos.

Informações para os candidatos:

Os interessados em participar do processo seletivo devem retirar o encaminhamento nos Postos de Atendimento ao Trabalhador (PAT) do município ou por meio da Carteira de Trabalho Digital.

PAT Área Insular: Av. Presidente Wilson, 1126 – Itararé

PAT Área Continental: Av. Dep. Ulisses Guimarães, 1330 – Jd. Rio Branco

Durante a programação, também será realizado o Mutirão de PCD, promovido pelo Governo do Estado de São Paulo, voltado a pessoas com deficiência que precisam emitir ou atualizar o laudo caracterizador

— documento essencial para o reconhecimento da condição PCD e o acesso às vagas reservadas.

O IMESC (Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo) será responsável pela emissão dos laudos, atendendo exclusivamente pessoas cadastradas no Programa Meu Emprego Inclusivo.

As vagas são limitadas a 50 atendimentos, e o agendamento é obrigatório. As inscrições ficam abertas até esta terça-feira (11) e devem ser feitas previamente pelo link: <https://bit.ly/MutiraoDeLaudosSV>

A participação na feira é gratuita tanto para as empresas quanto para os candidatos.

Vale ressaltar que não há mais tempo hábil para o cadastro de novas empresas nesta edição, mas aquelas que desejarem podem encaminhar seus formulários ao PAT para incluir vagas normalmente no sistema.

6º MUTIRÃO IMPLANON DA ÁREA CONTINENTAL ATENDE MAIS DE 70 ADOLESCENTES

A manhã deste sábado (8) foi marcada por muita informação, acolhimento e cuidado na ESF Rio Branco II/III. A Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria da Saúde (Sesau), realizou o 6º Mutirão do Implanon da Área Continental, beneficiando 76 adolescentes com idades entre 15 e 17 anos.

A iniciativa teve como propósito ampliar o acesso a métodos contraceptivos seguros e orientar as jovens sobre saúde sexual e reprodutiva, reforçando a importância da prevenção e do cuidado com o corpo.

Durante a ação, as jovens passaram por testes rápidos de HIV, sífilis e gravidez e uma aula educativa conduzida por profissionais de saúde, abordando temas como os diferentes métodos contraceptivos (ca-

misinha, diafragma, hormonais, DIU e cirúrgicos) e explicando o funcionamento do Implanon, um dos métodos mais eficazes, com 99% de proteção e duração de três anos. Mitos e dúvidas comuns, como receio de aumento de peso, acne ou outros efeitos colaterais, também foram esclarecidos de forma leve e informativa.

Também foi reforçado o alerta de que, embora o Implanon seja altamente eficaz contra a gravidez, ele não substitui o uso do preservativo, essencial na prevenção das infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).

Fabiano Nonato Cecílio, pai de uma das adolescentes atendidas, destacou a importância da ação e o papel das famílias no acompanhamento dos jovens: “É a oportunidade de evitar uma gravidez e possibilitar que ela e outras jovens possam planejar melhor seus futuros”.

“Ao todo, somando as edições da Área Insular e da Continental, conseguimos aplicar 203 contraceptivos. Um número muito bom, não só pelo implanon em si, mas, também, pelas informações que levamos até essas meninas e seus responsáveis. Quero parabenizar toda a equipe da Saúde da Mulher, ESF Rio Branco II/III e a nossa secretária adjunta de Relações Institucionais e Metropolitanas, Geovana Albuquerque, pela articulação na aquisição dos implantes e à deputada estadual Marina Helou, pela verba destinada para a compra”, ressaltou a secretária da Saúde, Michelle Santos.



SÃO VICENTE LANÇA PROGRAMAÇÃO DO NOVEMBRO ROXO

Com o tema ‘Garanta ao prematuro, começos saudáveis para futuros brilhantes’, a Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria da Saúde (Sesau), realizará uma série de ações, em alusão ao Novembro Roxo, campanha de conscientização sobre a prematuridade.

A iniciativa visa expandir a conscientização, prevenção, riscos, cuidados e direitos dos bebês prematuros. As ações serão com foco educativo e incentivo sobre o tema, com rodas de conversa, palestras e relatos.

Confira a programação:

ESF JIP

(Rua Roberto Koch, 584 – Jôquei Clube)
12/11 – 13h - Conscientização sobre a prematuridade, prevenção, riscos, cuidados e direitos dos bebês prematuros.

Maternidade Municipal
(Rua Ipiranga, 370 – Centro)

11/11 e 18/11

16h - Cuidados simples que fazem a diferença na assistência ao prematuro

12/11

19h30 - Aspectos obstétricos na prevenção da prematuridade

20h - Segurança do paciente neonato e prematuro

17/11

09h - Dia Internacional da Prematuridade
Direitos da família e do recém nascido prematuro

Palestrante: OAB

09h30 - Uma história real: uma mãe de prematuro e o seu lado da história

24/11 e 25/11

16h e 19h30 - Método Canguru: importância e atualizações

SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE REFORÇA OS CUIDADOS E A FORMA DE PREVENÇÃO CONTRA A MENINGITE

A meningite, inflamação das membranas que envolvem o cérebro e a medula espinhal, é uma doença que pode evoluir rapidamente e causar complicações. Pensando nisso, a Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria da Saúde (Sesau), reforça a importância da prevenção, através da vacinação e da atenção aos sintomas.

A doença apresenta três tipos, como explica a médica infectologista do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) do Hospital do Vicentino, Paula Baptista Carvalho:

“A viral é a mais leve e comum, apresenta sintomas parecidos com a da gripe ou resfriado. As bacterianas são as mais graves e podem levar à morte. São transmitidas por gotículas ou contato de secreções e podem ser causadas pelo meningococo, pneumococo ou hemófilo. A fúngica é menos frequente, acomete mais pessoas imunocomprometidas. É um quadro clínico mais grave que a bacteriana”.

Os sintomas da meningite podem variar de acordo com o tipo, mas geralmente incluem: Febre alta e repentina; dor de cabeça intensa; rigidez no pescoço; náuseas e vômitos, sensibilidade à luz, confusão ou dificuldade de concentração e convulsões (em casos mais graves).

“O exame que comprova a doença é a coleta do líquido, onde analisamos as células, para pesquisar qual o tipo de infecção. E o tratamento da meningite depende do seu tipo. A meningite bacteriana exige tratamento com antibióticos, já a meningite viral, geralmente, é tratada com medicamento antiviral. A fúngica, por sua vez, re-

quer medicamentos antifúngicos específicos”, ressaltou a médica.

A vacinação é a forma mais eficaz de prevenção. No Município, o imunizante está disponível nas 26 unidades básicas de saúde, que funcionam de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h30, e também no posto de vacinação do Brisamar Shopping, no 4º andar (em frente aos elevadores do estacionamento G5, ao lado da Angiocorpore), de segunda a sábado, das 10h às 19h.

As vacinas são: Meningo C (para o público de 3 e 5 meses), a meningocócica ACWY (para o público de 12 meses), e ela volta a ser aplicada na idade de 11 a 14 anos.

“A prevenção é o melhor caminho para proteger a nossa população. Por isso, reforçamos a importância da vacinação e da busca imediata por atendimento médico caso haja sintomas suspeitos. Com cuidados preventivos e a vacinação em dia, podemos diminuir o risco e garantir a saúde da população”, pontuou a secretária da Saúde, Michelle Santos.



ALUNOS DA AMEI PARQUE SÃO VICENTE VIVEM EXPERIÊNCIA EMPREENDEDORA COM O PROJETO “CRIANDO UMA PIZZARIA”

Alunos do 3º ano da Amei Maria de Lourdes Batista (Parque São Vicente) transformaram a escola em uma verdadeira pizza-

ria na tarde desta sexta-feira (7). A ação fez parte do projeto “Criando uma Pizzaria: Aprendendo a Empreender”, desenvolvido nas oficinas do período integral pela equipe da União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas (UACEP). A iniciativa teve como objetivo despertar o espírito empreendedor das crianças por meio de uma experiência lúdica e prática.

Durante a atividade, os estudantes se dividiram em grupos e criaram suas próprias pizzarias, planejando cardápios, organizando funções e simulando o atendimento ao público. Cada criança assumiu uma diferente função, como gerente, pizzaiolo, garçom ou caixa, vivenciando situações reais do mundo dos negócios e aplicando conteúdos de matemática e educação financeira, como cálculo de valores e troco.

A Oficina de Cozinha Experimental foi responsável pela produção das pizzas, completando a vivência com o preparo do produto final. De acordo com o educador Thiago Vitalino, da UACEP, o projeto nasceu de uma ideia trazida por uma aluna e rapidamente ganhou o entusiasmo da turma. Segundo ele, o aprendizado vai mui-

to além do momento da atividade: “Eles aprendem brincando, e isso pode inspirá-los no futuro. Não é apenas um projeto, é algo que eles levam para a vida”.

A diretora da unidade, Adriana de Sousa, destacou a importância pedagógica da iniciativa, que une teoria e prática de forma significativa. “A atividade envolve empreendedorismo, matemática e convivência. Eles aprendem o valor de cada função e ainda vivenciam o prazer de fazer e degustar o próprio trabalho.”

As crianças também demonstraram entusiasmo e envolvimento. “Eu estava muito ansiosa pra essa atividade, só falava da pizzaria. Gostei de tudo, mas trabalhar no caixa foi o mais legal, porque aprendemos matemática de um jeito divertido”, contou Maria Luisa Guedes, 9 anos, aluna do 3º ano C.

Ao final da tarde, os alunos refletiram sobre a experiência e entenderam que empreender significa imaginar, planejar, dialogar e cooperar para transformar ideias em realidade.



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 562 - Publicada em 11/11/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

LEI N.º 4688, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Considera de utilidade pública a Associação de Atletas Marciais Desenvolvendo Vidas.

Proc. n.º 3551009.401.00048074/2025-24

Projeto de Lei n.º 17/25 de autoria do Vereador Fernando Paulino

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a Associação de Atletas Marciais Desenvolvendo Vidas, com sede e foro no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de novembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 6943, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta a cessão onerosa dos direitos creditícios instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 1.185, de 10 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

Proc. n.º 3551009.401.00042854/2025-61

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º O Município fica autorizado a ceder onerosamente os direitos originados de créditos tributários e não tributários, inclusive quando inscritos em dívida ativa, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 1.185, de 10 de fevereiro de 2025.

§ 1º A cessão autorizada a que se refere este artigo não extingue ou altera a obrigação do devedor para com o Município, assim como não extingue o crédito do Município, nem modifica a sua natureza, ficando preservadas as suas garantias e os seus privilégios legais.

§ 2º A cessão onerosa a que se refere o caput deste artigo não abrange:

I - os honorários advocatícios dos membros da Procuradoria-Geral do Município pela inscrição de débitos em dívida ativa e pela cobrança judicial e extrajudicial desses valores; e

II - os valores decorrentes de repasses de receitas constitucionais e vinculadas por legislação específica.

§ 3º A cessão de que trata este artigo não acarretará obrigação, comprometimento ou responsabilidade financeira de qualquer natureza para o Município, devendo ser realizada mediante operação definitiva, isentando o cedente de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação de pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o devedor ou contribuinte.

Art. 2º Fica o Município autorizado a contratar, por meio de procedimento adequado, conforme dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, instituição financeira regularmente estabelecida segundo as normas do Sistema Financeiro

Nacional, para:

I - realizar operações de securitização dos ativos cedidos e prestar os serviços correlatos necessários, atendidas as disposições da Resolução n.º 175 da Comissão de Valores Mobiliários;

II - adquirir bens e quaisquer outros serviços técnicos especializados para a consecução do previsto no inciso I.

Art. 3º As operações relacionadas à cessão onerosa dos créditos do Município e à sua securitização serão acompanhadas por Grupo Coordenador, integrado pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos, ou por agentes públicos por eles indicados por meio de ato próprio:

I – Secretaria Executiva do Prefeito;

II – Secretaria da Fazenda;

III – Secretaria de Assuntos Jurídicos.

§ 1º Compete ao Grupo Coordenador:

I - aprovar a prestação de contas relacionadas às operações de cessão onerosa e securitização, auxiliar com as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária anual;

II - aprovar a aplicação dos recursos relacionados neste Decreto, mediante a indicação da Secretaria da Fazenda e observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 208, de 02 de julho de 2024; da Lei Complementar Municipal n.º 1.185, de 10 de fevereiro de 2025; do Plano Plurianual do Município; da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual vigentes no Município; e

III - encaminhar relatório de suas atividades aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º Poderão integrar o Grupo Coordenador outros membros convidados, a critério do Prefeito Municipal, nomeados por atos específicos.

§ 3º A Secretaria da Fazenda poderá contratar, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pessoa jurídica especializada em operações no mercado financeiro para auxiliar nas atividades do Grupo Coordenador.

§ 4º O Grupo Coordenador se reunirá, de forma ordinária e extraordinária, em reuniões convocadas por seu presidente, na forma como dispuser o Regimento Interno.

§ 5º As competências dos membros do Grupo Coordenador serão definidas na sua primeira Reunião, quando será dada a posse ao Presidente e aos demais membros pelo Prefeito Municipal.

§ 6º Na primeira reunião do Grupo Coordenador será dado início aos trabalhos de elaboração do Regimento Interno.

§ 7º A convocação da primeira reunião do Grupo Coordenador será feita pelo Prefeito Municipal, em data por ele designada, obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a publicação do presente Decreto.

Art. 4º Os recursos originados das operações

financeiras decorrentes da securitização dos créditos públicos deverão integrar a Lei Orçamentária Anual e as demais peças orçamentárias pertinentes, observada a destinação às finalidades inscritas no §6º do artigo 39-A da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 6º da Lei Complementar Municipal n.º 1.185, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 5º A Secretaria da Fazenda deverá elaborar plano anual de aplicação dos recursos originados das operações financeiras decorrentes da securitização dos créditos públicos.

§ 1º Os quadros demonstrativos da receita e do plano de aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo acompanharão a Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Adicionalmente, os relatórios de execução do plano anual de aplicação e prestação de contas integrarão as apresentações das Audiências Públicas Quadrimestrais de Metas Fiscais, de forma a aplicar, entre outros, o princípio da transparência fiscal, as leis orçamentárias e permitir seu controle pelos Tribunais de Contas.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Portal da Transparência.

Art. 6º A normatização referente aos demais aspectos estruturais e operacionais, organograma, funcionamento e outras aplicações inerentes ao Grupo Coordenador serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 07 de novembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

THIAGO GIMENES DIOGO

Secretário Municipal da Fazenda em exercício

DECRETO N.º 6961, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.613, de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 3551009.401.00047346/2025-79

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 3.075.000,00 (três milhões e setenta e cinco mil reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

02.11.01.18.541.0058.2158.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 2.000.000,00
02.13.01.26.782.0026.2090.01.410.0000.3.3.90.39.00	R\$ 1.000.000,00
02.05.01.12.361.0050.2136.05.200.0059.4.4.90.52.00	R\$ 75.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.075.000,00 (três milhões e setenta e cinco mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.05.01.12.361.0050.1128.05.200.0059.4.4.90.51.00	R\$ 75.000,00
02.06.01.15.452.0054.2026.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 2.000.000,00
02.13.01.26.782.0025.2026.01.450.0000.3.3.90.39.00	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de novembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

THIAGO GIMENES DIOGO

Secretário Municipal da Fazenda em exercício

DECRETO N.º 6962, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 3551009.401.00047294/2025-31

SANDRA CONTI, Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.05.01.12.361.0050.2136.05.800.0339.3.3.90.30.00	R\$ 60.000,00
--	---------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4320/64, dos seguintes recursos:

Emenda Parlamentar 202442580014 - Custeio de Materiais para Atendimento da Educação Infantil e Fundamental no Município de São Vicente;

Fonte de Recurso: 05;

Código de Aplicação: 800.0339;

Valor: R\$ 60.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de novembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

THIAGO GIMENES DIOGO

Secretário da Fazenda em exercício

DECRETO N.º 6963, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 3551009.401.00047704/2025-43

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

02.02.01.04.122.0006.110.0000.2021.3.3.90.39.00	R\$ 80.000,00
---	---------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4320/64, dos seguintes recursos:

02.02.01.04.122.0005.110.0000.2085.3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
02.02.01.04.122.0005.110.0000.2020.3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
02.02.01.04.122.0009.110.0000.1052.4.4.90.51.00	R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de novembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

THIAGO GIMENES DIOGO

Secretário Municipal da Fazenda em exercício

DECRETO N.º 6964, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.613, de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 3551009.401.00047746/2025-84

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 7.347.239,00

(sete milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.18.01.10.302.0017.1133.05.800.0347.4.4.90.51.00	R\$ 1.347.243,00
02.18.01.10.302.0017.1133.05.800.0348.4.4.90.51.00	R\$ 5.999.996,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Equipamentos da Maternidade - Processo 25000.186815/2025-64;

Fonte de Recurso: 05;

Código de Aplicação: 800.0347;

Valor: R\$ 1.347.243,00.

Equipamentos da Maternidade - Processo 25000.185152/2025-61;

Fonte de Recurso: 05;

Código de Aplicação: 800.0348;

Valor: R\$ 5.999.996,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de novembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

THIAGO GIMENES DIOGO

Secretário Municipal da Fazenda em exercício

DECRETO N.º 6965, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 00048055/2025-06

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 3.775.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

02.05.01.12.361.0052.2144.01.220.0000.3.3.90.39.00	R\$ 350.000,00
02.05.01.12.365.0050.2135.01.212.0000.3.3.50.39.00	R\$ 1.055.000,00
02.05.01.12.365.0050.2135.01.213.0000.3.3.50.85.00	R\$ 2.370.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.775.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n.º 4320/64, dos seguintes recursos:

02.05.01.12.122.0050.2138.01.220.0000.3.3.90.30.00	R\$ 55.000,00
02.05.01.12.361.0050.1128.01.220.0000.3.3.90.30.00	R\$ 350.000,00
02.05.01.12.361.0050.1128.01.200.0060.4.4.90.51.00	R\$ 100.000,00
02.05.01.12.361.0050.1128.01.220.0000.4.4.90.51.00	R\$ 1.300.000,00
02.05.01.12.361.0050.2135.01.220.0000.3.3.50.39.00	R\$ 1.055.000,00
02.05.01.12.365.0050.1129.01.212.0000.3.3.90.30.00	R\$ 500.000,00
02.05.01.12.365.0050.1129.01.213.0000.3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00
02.05.01.12.365.0050.1129.01.212.0000.4.5.90.61.00	R\$ 50.000,00
02.05.01.12.365.0050.1129.01.213.0000.4.5.90.61.00	R\$ 50.000,00
02.05.01.12.366.0050.2136.01.220.0000.3.3.90.30.00	R\$ 100.000,00
02.05.01.12.846.0008.0019.01.220.0000.3.3.90.93.00	R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de novembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

THIAGO GIMENES DIOGO

Secretário Municipal da Fazenda em exercício

DECRETO N.º 6966, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4613 de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 00048180/2025-16

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei n.º 4613 de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 8.688.000,00 (oito milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

02.01.01.04.122.0002.2008.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 10.000,00
02.01.01.04.122.0005.2019.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
02.01.01.09.272.0002.2010.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 20.000,00
02.02.01.04.122.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.94.00	R\$ 100.000,00
02.03.01.08.244.0001.2007.01.510.0000.3.1.90.94.00	R\$ 100.000,00
02.03.01.08.244.0002.2008.01.510.0000.3.1.91.13.00	R\$ 16.000,00
02.03.01.09.272.0002.2010.01.510.0000.3.1.91.13.00	R\$ 10.000,00
02.03.01.09.272.0002.2011.01.510.0000.3.1.91.13.00	R\$ 10.000,00
02.04.01.09.272.0002.2011.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 5.000,00
02.04.01.11.331.0002.2012.01.110.0000.3.1.90.13.00	R\$ 5.000,00
02.04.01.13.392.0002.2008.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 3.000,00
02.05.01.12.361.0001.2025.01.220.0000.3.1.90.11.00	R\$ 120.000,00
02.05.01.12.361.0002.2010.02.261.0000.3.1.91.13.00	R\$ 470.000,00

02.05.01.12.361.0002.2011.02.261.0000.3.1.91.13.00	R\$ 250.000,00
02.05.01.12.365.0001.2023.02.271.0000.3.1.90.11.00	R\$ 500.000,00
02.05.01.12.365.0002.2008.02.271.0000.3.1.91.13.00	R\$ 20.000,00
02.05.01.12.365.0003.2013.02.273.0000.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
02.05.01.12.367.0002.2011.02.261.0000.3.1.91.13.00	R\$ 20.000,00
02.07.01.04.123.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 139.000,00
02.08.01.09.271.0002.2009.01.110.0000.3.1.90.13.00	R\$ 5.000,00
02.08.01.15.451.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 200.000,00
02.08.01.15.451.0002.2008.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 10.000,00
02.09.01.04.128.0004.2017.01.110.0000.3.3.50.39.00	R\$ 5.000,00
02.10.01.02.061.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 50.000,00
02.10.01.02.061.0002.2008.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 20.000,00
02.11.01.09.272.0002.2011.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 10.000,00
02.12.01.15.451.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 50.000,00
02.12.01.15.451.0002.2008.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 5.000,00
02.13.01.26.782.0001.2007.01.450.0000.3.1.90.11.00	R\$ 1.500.000,00
02.15.01.09.271.0002.2009.01.110.0000.3.1.90.13.00	R\$ 10.000,00
02.17.01.09.272.0002.2010.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 10.000,00
02.17.01.23.691.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 450.000,00
02.17.01.23.691.0002.2008.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 10.000,00
02.18.01.10.122.0002.2008.01.310.0000.3.1.91.13.00	R\$ 10.000,00
02.18.01.10.301.0001.2226.01.310.0000.3.1.90.11.00	R\$ 200.000,00
02.18.01.10.301.0002.2009.01.310.0000.3.1.90.13.00	R\$ 60.000,00
02.18.01.10.301.0002.2012.01.310.0000.3.1.90.13.00	R\$ 20.000,00
02.18.01.10.302.0001.2235.01.310.0000.3.1.90.11.00	R\$ 2.000.000,00
02.18.01.10.302.0002.2010.01.310.0000.3.1.91.13.00	R\$ 1.000.000,00
02.18.01.10.305.0002.2008.01.310.0000.3.1.91.13.00	R\$ 50.000,00
02.18.01.10.305.0002.2010.01.310.0000.3.1.91.13.00	R\$ 20.000,00
02.20.01.27.812.0002.2008.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 10.000,00
02.21.01.09.272.0002.2010.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 10.000,00
02.21.01.15.452.0002.2008.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 10.000,00
02.23.01.11.331.0002.2012.01.110.0000.3.1.90.13.00	R\$ 5.000,00
02.24.01.06.181.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 30.000,00
02.24.02.18.182.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 30.000,00
02.24.02.18.182.0002.2008.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 10.000,00
02.24.03.06.181.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 1.000.000,00
02.24.03.09.272.0002.2010.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 20.000,00
02.27.01.14.422.0002.2008.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 10.000,00
02.28.01.04.131.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 10.000,00
02.28.01.04.131.0002.2008.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 8.688.000,00 (oito milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n.º 4320/64, dos seguintes recursos:

02.01.01.04.128.0004.2016.01.110.0000.3.3.90.36.00	R\$ 10.000,00
02.01.01.09.271.0002.2009.01.110.0000.3.1.90.13.00	R\$ 50.000,00
02.02.01.04.122.0005.2020.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
02.02.01.04.128.0004.2016.01.110.0000.3.3.90.36.00	R\$ 50.000,00
02.03.01.04.128.0004.2017.01.510.0000.3.3.50.39.00	R\$ 20.000,00
02.03.01.11.331.0003.2015.01.510.0000.3.3.90.46.00	R\$ 116.000,00
02.04.01.13.392.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 13.000,00
02.05.01.12.361.0001.2022.02.261.0000.3.1.90.94.00	R\$ 126.000,00
02.05.01.12.361.0003.2015.02.262.0000.3.3.90.46.00	R\$ 344.000,00
02.05.01.12.361.0004.2016.02.262.0000.3.3.90.36.00	R\$ 150.000,00
02.05.01.12.361.0004.2017.02.262.0000.3.3.50.39.00	R\$ 20.000,00
02.05.01.12.365.0001.2023.02.272.0000.3.1.90.11.00	R\$ 500.000,00
02.05.01.12.365.0002.2010.02.271.0000.3.1.91.13.00	R\$ 20.000,00
02.05.01.12.365.0002.2010.02.272.0000.3.1.91.13.00	R\$ 100.000,00
02.05.01.12.367.0003.2015.02.262.0000.3.3.90.46.00	R\$ 130.000,00
02.06.01.11.331.0003.2015.01.110.0000.3.3.90.46.00	R\$ 230.000,00
02.06.01.15.451.0006.2021.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
02.06.01.15.452.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 300.000,00
02.06.01.15.452.0054.2220.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00
02.07.01.09.271.0002.2009.01.110.0000.3.1.90.13.00	R\$ 39.000,00
02.08.01.04.128.0004.2016.01.110.0000.3.3.90.36.00	R\$ 63.000,00
02.08.01.09.272.0002.2010.01.110.0000.3.1.91.13.00	R\$ 5.000,00
02.08.01.11.331.0003.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
02.08.01.11.331.0003.2015.01.110.0000.3.3.90.46.00	R\$ 137.000,00
02.09.01.04.131.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 100.000,00
02.09.01.11.331.0003.2015.01.110.0000.3.3.90.46.00	R\$ 5.000,00
02.10.01.11.331.0003.2015.01.110.0000.3.3.90.46.00	R\$ 70.000,00
02.11.01.11.331.0003.2015.01.110.0000.3.3.90.46.00	R\$ 60.000,00
02.12.01.04.128.0004.2017.01.110.0000.3.3.50.39.00	R\$ 5.000,00
02.13.01.26.782.0025.2026.01.450.0000.3.3.90.39.00	R\$ 1.500.000,00
02.14.01.23.695.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 170.000,00
02.15.01.16.482.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 10.000,00
02.16.01.04.124.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 250.000,00
02.17.01.04.128.0004.2017.01.110.0000.3.3.50.39.00	R\$ 20.000,00
02.18.01.10.122.0002.2009.01.310.0000.3.1.90.13.00	R\$ 90.000,00
02.18.01.10.301.0003.2015.01.310.0000.3.3.90.46.00	R\$ 200.000,00
02.18.01.10.302.0001.2242.01.310.0000.3.1.90.11.00	R\$ 2.500.000,00
02.18.01.10.302.0002.2009.01.310.0000.3.1.90.13.00	R\$ 20.000,00
02.18.01.10.305.0001.2247.01.310.0000.3.1.90.11.00	R\$ 500.000,00
02.18.01.10.305.0004.2017.01.310.0000.3.3.50.39.00	R\$ 50.000,00
02.19.01.19.573.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 150.000,00
02.20.01.11.331.0003.2015.01.110.0000.3.3.90.46.00	R\$ 60.000,00
02.20.01.27.812.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 70.000,00
02.21.01.15.452.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R\$ 10.000,00
02.22.01.11.331.0003.2015.01.110.0000.3.3.90.46.00	R\$ 5.000,00
02.24.01.11.331.0003.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00

02.24.02.11.331.0003.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
02.24.03.11.331.0003.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
02.25.01.11.331.0003.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
02.27.01.11.331.0003.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
02.28.01.11.331.0003.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de novembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

THIAGO GIMENES DIOGO

Secretário Municipal da Fazenda em exercício

DECRETO N.º 6967, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 3551009.401.00048018/2025-90

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.13.01.26.782.0026.2088.01.470.0000.3.3.20.41.00	R\$ 500.000,00
--	----------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4320/64, dos seguintes recursos:

Trânsito – FUNSET;

Fonte de Recurso: 01;

Código de Aplicação: 470.0000;

Valor: R\$ 500.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de novembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

THIAGO GIMENES DIOGO

Secretário Municipal da Fazenda em exercício

DECRETO N.º 6968, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 00048258/2025-94

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 4.946,99 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) nas seguintes verbas orçamentárias:

02.02.01.04.122.0006.2021.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 4.946,99
--	--------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.946,99 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n.º 4320/64, dos seguintes recursos:

02.26.01.04.122.0006.2021.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 1.892,56
02.28.01.04.122.0006.2021.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 3.054,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de novembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

THIAGO GIMENES DIOGO

Secretário Municipal da Fazenda em exercício

DECRETO N.º 6969, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 3551009.401.00048225/2025-44

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 249.960,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.18.01.10.301.0016.1132.05.800.0349.4.4.90.52.00	R\$ 249.960,00
--	----------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do

disposto no artigo 1º são provenientes de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Aquisição de equipamentos e material para UBS Gleba II - Proposta 11899413000/1250-01;

Fonte de Recurso: 05;

Código de Aplicação: 800.0349;

Valor: R\$ 249.960,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de novembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

THIAGO GIMENES DIOGO

Secretário Municipal da Fazenda em exercício

DECRETO N.º 6970, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 3551009.401.00048488/2025-53

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

02.05.01.12.361.0050.1128.02.262.0000.4.4.90.51.00	R\$ 1.000.000,00
--	------------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4320/64, dos seguintes recursos:

02.05.01.12.361.0001.2022.02.261.0000.3.1.90.94.00	R\$ 1.000.000,00
--	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de novembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

THIAGO GIMENES DIOGO

Secretário da Fazenda em exercício

DECRETO N.º 6971, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Declaração de Vacinação emitida pelas Unidades de Saúde no ato da matrícula dos alunos na rede pública de ensino do Município de São Vicente, e dá outras providências.

Proc. n.º 3551009.401.00048397/2025-18

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a vacinação é medida de saúde pública essencial para a prevenção de doenças e para a proteção coletiva da população infantil e estudantil;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990) estabelece como dever do poder público assegurar à criança e ao adolescente o direito à saúde, incluindo a imunização obrigatória;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações integradas entre as Secretarias Municipais da Saúde e da Educação para o monitoramento e atualização da situação vacinal dos alunos;

CONSIDERANDO que, apesar dos esforços da Secretaria Municipal de Saúde em realizar ações exclusivas de vacinação nas escolas, tais medidas não foram suficientes para alcançar os indicadores de cobertura vacinal determinados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o aumento de casos de meningite na Região Metropolitana da Baixada Santista, o que reforça a urgência de medidas para ampliação da cobertura vacinal e prevenção de surtos;

DECRETA

Art. 1º Fica obrigatória a apresentação da Declaração de Vacinação emitida pelas Unidades de Saúde do Município de São Vicente no ato da matrícula e rematrícula dos alunos nas instituições de ensino públicas Município, em todos os níveis da educação básica, compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

Art. 2º A Declaração de Vacinação deverá:

I – ser emitida exclusivamente pelas Unidades de Saúde da rede pública municipal, mediante verificação do cartão de vacinas;

II – atestar a situação vacinal da criança ou adolescente, indicando se está em dia ou se há vacinas pendentes;

III – ter validade de até 12 (doze) meses, contados da data de emissão.

Art. 3º As instituições de ensino deverão reter cópia da Declaração de Vacinação no prontuário do aluno e encaminhar, quando solicitado, relatórios à Secretaria Municipal da Saúde e à Secretaria Municipal da Educação, para fins de acompanhamento e controle epidemiológico.

Art. 4º Em caso de pendências na vacinação, os pais ou responsáveis legais deverão ser orientados pela Unidade de Saúde quanto à necessidade de regularização da situação vacinal do aluno, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal da Educação poderão editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto, bem como promover campanhas informativas sobre a importância da vacinação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de novembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

MICHELLE LUIS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

MICHELLE MELO PARAGUAI

Secretária Municipal da Educação

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 562 - Publicada em 11/11/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 233/GP/2025

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 5.937, de 23 de setembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 46.151/2025-10, da Secretaria da Fazenda,

RESOLVE:

Designar Thiago Gimenes Diogo, reg. n.º 63.373, Secretário Adjunto, para, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Elisângela Domingues Levi, reg. n.º 63.722, no cargo de Secretário Municipal, da Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 06 de novembro de 2025.

SANDRA CONTI DA COSTA

Vice-Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA N.º 234/GP/2025

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto n.º 5.937, de 23 de setembro de 2022, e o constante no Processo n.º 06887/2023-85,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, o prazo da Portaria GP n.º 191, de 10 de outubro de 2023, que coloca à disposição do Departamento Estadual de Trânsito - Unidade de Atendimento de São Vicente, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens dos cargos que ocupam, os

servidores:

I - Ângelo Massimo Cecchi Neto, Auxiliar Administrativo, Reg. n.º 2.540;

II - Duílio Cecchi Junior, Auxiliar Administrativo, Reg. n.º 3.921.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de novembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 235/GP/2025

Exclui o representante do Gabinete do Prefeito junto ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONSPDEC.

Proc. n.º 5460/2023-60

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o constante no Processo SEI n.º 5460/2023-60,

RESOLVE:

I - Excluir o Sr. Fabio Luiz Orlandi Pereira, reg. 63.351, como representante titular do Gabinete do Prefeito, no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONSPDEC, constituído pela Portaria GP n.º 203, de 17 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2025.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 10 de novembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 236/GP/2025

Altera o representante da Secretaria de Meio Ambiente junto ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONSPDEC.

Proc. n.º 5460/2023-60

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o constante no Processo SEI n.º 5460/2023-60,

RESOLVE:

I - Substituir o representante titular da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM, no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONSPDEC, constituído pela Portaria GP n.º 203, de 17 de novembro de 2023, na seguinte conformidade: Sr. Mario Bueno da Silva Junior, Reg. 63.678, será substituído pelo Sr. Marcello Piedade Starnini, Reg. 60.691.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de novembro de 2025.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 10 de novembro de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 48/SEDUC/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Estabelece diretrizes para organização curricular do Ensino Fundamental em unidades específicas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026

MICHELLE MELO PARAGUAI, Secretária Municipal da Educação de São Vicente, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as matrizes curriculares da educação básica às diretrizes nacionais e às metas da política educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos no Documento Curricular da Rede Municipal de São Vicente (DCMSV);

CONSIDERANDO o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especificamente no que compete a organização das áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares;

CONSIDERANDO a Lei 9394/96 em seu artigo 34, o qual estabelece que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola;

CONSIDERANDO a capacidade física das unidades educacionais e a vulnerabilidade social dos territórios;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar as

condições de acesso e permanência garantindo a equidade nas escolas municipais de Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação que estabelece como meta que os alunos concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada;

CONSIDERANDO a portaria 38/22, em seu artigo 5º, o qual estabelece que gradativamente as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais terão a jornada ampliada para 30 (trinta) horas-aula semanais.

RESOLVE:

Art. 1º A partir do ano letivo de 2026, todas as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – desenvolver-se-ão em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária estabelecida na presente Portaria, excetuando-se a U.E Raul Rocha do Amaral e U.E Eulina Trindade, que permanecerão com jornada diária de 4 (quatro) horas.

ANOS INICIAIS (ESCOLA DE 4 HORAS)						ANOS INICIAIS (ESCOLA DE 5 HORAS)					
Componentes	1º	2º	3º	4º	5º	Componentes	1º	2º	3º	4º	5º
L. Portuguesa	9	9	9	8	8	L. Portuguesa	11	11	11	10	10
Arte	2	2	2	2	2	Arte	2	2	2	2	2
Ed. Física	2	2	2	2	2	Ed. Física	2	2	2	2	2
História	1	1	1	2	2	História	1	1	1	2	2
Geografia	1	1	1	2	2	Geografia	1	1	1	2	2
Matemática	8	8	8	6	6	Matemática	10	10	10	8	8
Ciências	2	2	2	3	3	Ciências	3	3	3	4	4
Total	25	25	25	25	25	Total	30	30	30	30	30

Art. 2º A partir do ano letivo de 2026, todas as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental – Anos Finais – desenvolver-se-ão em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária estabelecida na presente Portaria, excetuando-se a U.E Raul Rocha do Amaral, que permanecerá com jornada diária de 4 (quatro) horas.

ANOS FINAIS (ESCOLA DE 4 HORAS)					ANOS FINAIS (ESCOLA DE 5 HORAS)				
Componentes	6º	7º	8º	9º	Componentes	6º	7º	8º	9º
L. Portuguesa	6	5	5	5	L. Portuguesa	6	6	6	6
Arte	2	2	2	2	Arte	2	2	2	2
História	3	3	4	4	História	3	3	4	4
Geografia	4	4	3	3	Geografia	4	4	3	3
Matemática	5	5	5	5	Matemática	6	6	6	6
Ciências	3	4	4	4	Ciências	4	4	4	4
Ed. Física	3	3	3	3	Ed. Física	3	3	3	3
Inglês	2	2	2	2	Inglês	2	2	2	2
Total	28	28	28	28	Total	30	30	30	30

Art. 3º Para o atendimento das escolas com jornada de 5 horas, dos Anos Iniciais e Finais do Ensino

Fundamental, as atividades serão ofertadas nos períodos manhã ou tarde, conforme a organização de cada Unidade Educacional, sendo:

I - Período da manhã: das 7h às 11h45;

II - Período da tarde: das 13h às 17h45.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no ano letivo de 2026.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de outubro de 2025.

MICHELLE MELO PARAGUAI

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 49/SEDUC/2025

Define orientações às Unidades Educacionais da rede municipal de ensino, no que se refere aos registros da vida escolar e ações de acompanhamento pedagógico.

MICHELLE MELO PARAGUAI, Secretária Municipal da Educação do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o acesso, a permanência e o acompanhamento da progressão das aprendizagens dos estudantes, na escola, a partir dos resultados obtidos nas avaliações internas e externas, com vistas à continuidade de sua trajetória escolar;

CONSIDERANDO o Regimento Comum das Unidades de Ensino Municipais de São Vicente;

CONSIDERANDO o Programa INTEGRA;

CONSIDERANDO o Programa Alfabetizando SV;

CONSIDERANDO o atendimento da Divisão de Atendimento Psicopedagógico – DAPp;

CONSIDERANDO o material de apoio Caderno do Estudante;

CONSIDERANDO o processo de formação continuada;

CONSIDERANDO os planos de ação trimestrais elaborados pelas Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas nos Projetos Político Pedagógicos,

RESOLVE:

Art. 1º A avaliação de rendimento, no Ensino Fundamental, será composta de:

I - sondagem de hipótese de escrita, aos alunos de 1º ao 3º ano dos Anos Iniciais;

II - avaliação diagnóstica, prevista em calendário escolar, que ocorrerá no início do ano letivo;

III - trimestralmente, a utilização de, no mínimo, três instrumentos de avaliação diferentes, sendo um deles uma Prova Trimestral. Será facultativa a Prova Trimestral para os componentes curriculares de Arte, Educação Física, Protagonismo e Orientação de Estudos;

IV - avaliações externas:

a) de âmbito federal;

b) de âmbito estadual;

c) de âmbito municipal, com periodicidade a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação;

V - recuperação contínua ao longo de cada trimestre;

VI - recuperação, ao final do trimestre, com registro do instrumento e da nota.

Art. 2º A avaliação do rendimento no Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos será composta de:

I - avaliação diagnóstica, prevista em calendário escolar, que ocorrerá no início do ano letivo, sendo interdisciplinar para a EJA I - Anos Iniciais e na EJA II - Anos Finais, nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática;

II - bimestralmente, a utilização de, no mínimo, dois instrumentos de avaliação diferentes, sendo um deles uma Prova Bimestral. Será facultativa a Prova Bimestral para o componente curricular de Arte;

III - recuperação contínua ao longo de cada bimestre;

IV - recuperação, ao final do bimestre, com registro do instrumento e da nota.

Art. 3º A avaliação do processo de aprendizagem, para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação, deverá contemplar os objetivos educacionais desenvolvidos, visando a necessidade de adaptações curriculares.

§ 1º Na avaliação da aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação, o professor da sala regular deverá considerar as variáveis de cunho individual, para identificar as necessidades educativas especiais, baseando-se numa concepção interativa e contextualizada do desenvolvimento e da aprendizagem, com a colaboração do professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

§ 2º O professor do AEE, em parceria com o professor da sala regular, deverá registrar a evolução do aluno, trimestralmente, por meio do Plano Educacional Individualizado - PEI.

Art. 4º A síntese da avaliação do processo de ensino e aprendizagem dos alunos será expressa em:

I - notas de 0 (zero) a 10 (dez) para o Ensino Fundamental Anos Iniciais (exceto o 1º ano), Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA I e EJA II) presencial;

II - notas de 5 (cinco) a 10 (dez) para os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental. Deverá se propor atividades de reforço, quando detectado baixo rendimento.

Art. 5º A recuperação final, deverá ser oferecida obrigatoriamente pela Unidade Educacional, imediatamente após o término do terceiro trimestre, para o Ensino Fundamental regular e

final do semestre, para a Educação de Jovens e Adultos presencial, quando:

I - obtiver frequência igual ou superior a 50% e inferior a 75% do total de horas-letivas; com média igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros), em cada componente curricular;

II - obtiver nota final inferior a 5,0 (cinco inteiros), em até três componentes curriculares.

Art. 6º Os resultados da recuperação trimestral e final substituem os alcançados na média aritmética trimestral e final, respectivamente.

Art. 7º A promoção, nos cursos presenciais, ocorrerá quando os alunos obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e síntese final igual ou superior a 5,0 (cinco) em todos os componentes curriculares, considerando-se os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 8º O aluno do Ensino Fundamental, curso regular, exceto o do 1º ano de escolaridade, que apresentar frequência inferior a 75% do total de dias letivos e/ou obtiver síntese final (nota) inferior a 5,0 (cinco inteiros) em mais de três componentes curriculares, deverá ter processo organizado na forma do Artigo 9º desta Portaria.

Parágrafo único. Os processos deverão ser encaminhados ao Supervisor de Ensino para parecer conclusivo, no período compreendido entre 01 e 15 de dezembro.

Art. 9º O processo para análise e parecer conclusivo do supervisor de ensino deverá conter os seguintes documentos:

I - Ficha de Identificação do Aluno (Anexo Único);

II - registros dos conselhos trimestrais;

III - registro, com a ciência dos responsáveis, sobre o aproveitamento do aluno, ao longo do ano letivo;

IV - atividades de recuperação;

V - instrumentos de avaliação;

VI - sondagens, para os alunos de 2º e 3º anos;

VII - atividades de compensação de ausências, para alunos com frequência abaixo de 75%;

VIII - registros de busca ativa, para alunos com frequência abaixo de 75%;

IX - para alunos inclusos, relatório PEI e as atividades adaptadas;

X - ficha individual extraída do diário de classe ou boletim escolar;

XI - outros registros, se houver.

Art. 10. Para o aluno da Educação de Jovens e Adultos, que obtiver frequência inferior a 75%, do total de dias letivos e/ou síntese final inferior a 5,0 (cinco inteiros) em mais de três componentes curriculares, a análise será realizada na Unidade Educacional, durante o Conselho Final.

Art. 11. Considerando a análise dos documentos apresentados ao final do ano letivo, terão como parecer conclusivo:

I - promovido: alunos de 2º ao 9º ano do Ensino

Fundamental regular, que apresentarem os pré-requisitos mínimos para o acompanhamento do ano de escolaridade subsequente;

II - retido: alunos de 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental regular, que não atenderam a frequência mínima estabelecida na legislação vigente e, mesmo tendo sido ofertadas todas as intervenções, com foco no avanço das aprendizagens, procedimentos didáticos e possibilidades de recuperação das aprendizagens, não atingiram os pré-requisitos mínimos para o acompanhamento do ano de escolaridade subsequente.

Art. 12. O processo de parecer conclusivo do Supervisor de Ensino deverá ser arquivado no prontuário do aluno.

Art. 13. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de novembro de 2025.

MICHELLE MELO PARAGUAI

Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 49/SEDUC/2025**ANEXO ÚNICO****FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO**

Unidade Educacional:	
Nome do aluno:	
RA:	Data de nascimento:
Aluno incluso? ()SIM CID _____ ()NÃO	
Ano de escolaridade/turma:	
Componentes curriculares com média final abaixo de 5,0 (cinco inteiros):	
Total de faltas no ano letivo de 2025:	
Responsável pelo preenchimento:	Data:

Check list dos documentos apresentados (preenchido pelo supervisor)

- () Ficha de Identificação do Aluno (anexo I);
- () registros dos conselhos trimestrais;
- () registro, com a ciência dos responsáveis, sobre o aproveitamento do aluno, ao longo do ano letivo;
- () atividades de recuperação;
- () instrumentos de avaliação;
- () sondagens, para os alunos de 2º e 3º anos;
- () relatório do atendimento da DAPp, dos alunos atendidos;
- () atividades de compensação de ausências, para alunos com frequência abaixo de 75%;
- () registros de busca ativa, para alunos com frequência abaixo de 75%;
- () para alunos inclusos, relatório PEI e as atividades adaptadas;
- () ficha individual extraída do diário de classe ou boletim escolar;
- () outros registros, se houver.

PARECER CONCLUSIVO DO SUPERVISOR DE ENSINO: (preenchido pelo supervisor)

- () **promovido:** aluno apresentou os pré-requisitos mínimos para o acompanhamento do ano de escolaridade subsequente;
- () **retido:** aluno não atendeu a frequência mínima estabelecida na legislação vigente e, mesmo tendo sido ofertadas todas as intervenções, com foco no avanço das aprendizagens, procedimentos didáticos e possibilidades de recuperação das aprendizagens, não atingiu os pré-requisitos mínimos para o acompanhamento do ano de escolaridade subsequente.

Observações:**Supervisor responsável:****Data:** ____/____/____

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA N.º 1435/SEGES/2025

Designa servidores da Secretaria de Gestão para fiscalização do contrato que especifica.

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pelas Secretarias serão formalmente indicados pela chefia imediata e designados por Portaria do titular do órgão requisitante;

CONSIDERANDO as indicações dispostas pela Diretoria de Administração e Finanças no Memorando 060/DAF-SEGES/2025, do Processo n.º 3551009.401.00047370/2025-16;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como fiscais da Autorização de Fornecimento n.º 2197/2025, celebrada através do Processo Administrativo n.º 5321/2025, firmada com a Contratada PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, os seguintes servidores:

I – Fiscal Titular: Vinicius Santos Rocha - Registro: 66.090;

II – Fiscal Suplente: Maria Aparecida Félix do Nascimento - Registro: 15.144.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de novembro de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1440/SEGES/2025

Altera a Portaria n.º 1423/SEGES/2023, que designa os servidores da Secretaria de Gestão para fiscalização do contrato que especifica.

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pelas Secretarias serão formalmente indicados pela chefia imediata e designados por Portaria do titular do órgão requisitante;

CONSIDERANDO as indicações dispostas pela Diretoria de Gestão Documental no Memorando 053/DIAP/SEGES/2025, do Processo n.º 3551009.401.00047653/2025-50;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria SEGES n.º 1423, de 29 de novembro de 2023, passa a vigorar com

alteração do inciso "I e II":

"Art. 1º...

I – Titular: Juliana Rodrigues de Mattos Fernandes - Registro: 18740;

II – Suplente: Bruna Morgado Candeia - Registro: 61517."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 06 de novembro de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1447/SEGES/2025

Designa servidores da Secretaria de Gestão para fiscalização do contrato que especifica.

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pelas Secretarias serão formalmente indicados pela chefia imediata e designados por Portaria do titular do órgão requisitante;

CONSIDERANDO as indicações dispostas pela Diretoria de Administração e Finanças no Memorando 101/DIGEDOC/2025, do Processo n.º 3551009.401.00047689/2025-33;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como fiscais da Autorização de Fornecimento n.º 1434/2025, celebrada através do Processo Administrativo n.º 8726/2024, firmada com a Contratada RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, os seguintes servidores:

I – Fiscal Titular: Rosaly Dannaury Salibi – Registro: 65.518;

II – Fiscal Suplente: Stephany Gonçalves Ribeiro - Registro: 63.091.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de novembro de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA N.º 06/SEGOV/2025

Designa servidores da Secretaria de Governo para fiscalização dos contratos que especifica.

Proc. n.º 3551009.401.00048037/2025-16

RAFAEL LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores Renato Lobo Alves Félix, Reg. n.º 14.796 e Daniele Reis Macena Ramos Santos, Reg. n.º 60.504, para atuarem como fiscais titular e suplente respectivamente, nos contratos celebrados pela Secretaria de Governo, conforme abaixo discriminados:

Objeto: Contratação de pacote básico de TV por assinatura

Solicitação de Compras n.º 1555/2025

Processo Adm. n.º 9819/2025,

Processo de Compras n.º 290/2025,

Dispensa de Licitação n.º 119/2025,

Empenho n.º 13550/2025 (Ordinário),

Autorização de Execução de Serviço n.º 2252/2025,

Fornecedor: Claro NXT Telecomunicações Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de novembro de 2025.

RAFAEL LEITE

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 35/SEMAM/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual do Contrato n.º 46/2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lyvia Nascimento Cirqueira Fischer, registro n.º 656**, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, lotada na Diretoria de Saneamento, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos, como Fiscal do Contrato n.º 46/2025, firmado entre o Município de São Vicente e a empresa FOCALITY SOLUTIONS LTDA, cujo objeto deste instrumento é a Contratação de serviços especializados para a realização de treinamentos e minicursos voltados à qualificação dos cooperados da coleta seletiva, bem como à capacitação da população e do comércio local sobre a correta segregação de resíduos e práticas sustentáveis no município de São Vicente, visando a Ampliação e adequação do Programa de Coleta

Seletiva, conforme as necessidades e diretrizes estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital e Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo n.º 3244/2025, Pregão Eletrônico n.º 54/2025, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas, especificações, prazos e condições;

II – Manter registros formais de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais falhas ou irregularidades;

III – Comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer o andamento regular da contratação;

IV – Propor à Administração as medidas necessárias à regularização de falhas, aplicação de penalidades ou rescisão contratual, quando couber;

V – Elaborar e apresentar relatórios técnicos de fiscalização.

Art. 3º Esta designação não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, 11 de novembro de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N.º 013/SESAU/2025

MICHELLE LUIS SANTOS, Secretária Municipal da Saúde de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Residência Médica da Secretaria da Saúde de São Vicente (COREME-SV), composta pelos seguintes membros:

I – Coordenação Geral:

a) Coordenadora: Mirella de Fátima Fukuda

b) Vice Coordenadora: Paola Almeida Bueno de Camargo Canas

II – Coordenadores de Programas de Residência Médica:

a) Programa de Ginecologia e Obstetrícia – Maria Luisa Diaz Cunha David

b) Programa de Cirurgia Geral – Mirella de Fátima Fukuda

c) Programa de Medicina de Família e Comunidade – Cláudia Cristiane Arca dos Santos

III – Representantes das Instituições de Ensino (Fundação Lusíada):

a) Claudio Marcellini

b) Maria José Gonzalez Parada

c) Marcello Ruiz da Silva

IV – Representantes da Secretaria da Saúde – Gestão:

a) Secretária da Saúde: Michelle Luis Santos

b) Secretária Adjunta: Marion Sanches Lino Botteon

V – Representante da Coordenação de Educação Permanente e Humanização em Saúde (COEPHS): Daniela Crescente Arantes Araujo Marques;

VI – Representante da Diretoria de Planejamento em Saúde (DIPLAN): Elenice Cristina Souza;

VII – Representante da Diretoria Hospitalar de Urgência e Emergência (DAHUE): Marcelo de Almeida Cesar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de novembro de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

DESPACHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

Proc. SEI n.º 38651/2024-99. Interessado: Carla de Souza da Silva. Assunto: Redução de Carga Horária. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 39007/2025-19. Interessado: Marisa Levy Paini Mesquita. Assunto: Inscrição em Regime de Dedicação Profissional Exclusiva. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 44224/2025. Interessado: Flávio Cordeiro do Espírito Santo. Assunto: Permissão para Estagiar na Prefeitura. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 44837/2025-68. Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB – Giovanna Freitas Veronese. Assunto: Solicita estagiário. Proferido despacho pela autoridade

competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 45207/2025-19. Interessado: Ângela Lopes dos Reis. Assunto: Acúmulo de Cargo – Duplo Vínculo Externo. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 45213/2025-68. Interessado: Maria de Fátima da Costa Isidório. Assunto: Acúmulo de Cargo – Duplo Vínculo Externo. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 46902/2025-90. Interessado: Rosimar Francisca de Carvalho Silva. Assunto: Permissão para Estagiar na Prefeitura. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 46080/2025-47. Interessado: Andressa Riechelmann Ramos. Assunto: Duplo Vínculo Externo. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 46326/2025-81. Interessado: Angelusa Ribeiro dos Santos. Assunto: Duplo Vínculo Interno. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 46397/2025-83. Interessado: Adriana Souza de Castro. Assunto: Duplo Vínculo Externo. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 46567/2025-20. Interessado: Eleni Maria da Silva Santos. Assunto: Duplo Vínculo. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 13705/2025-94. Interessado: Rodrigo Paulo Baptista. Assunto: Adicional de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 17771/2025-33. Interessado: Larissa Santos da Silva. Assunto: Adicional de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 26815/2025-16. Interessado: Magno da Silva Fernandes. Assunto: Adicional de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 30032/2025-37. Interessado: Lindinaria Reis de Andrade. Assunto: Adicional de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 30716/2025-39. Interessado: Edson José dos Santos. Assunto: Adicional de

insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 32957/2025-12. Interessado: Valdete Duarte de Paula Freitas. Assunto: Adicional de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 35467/2025-78. Interessado: Israel de Lima. Assunto: Adicional de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 36034/2025-30. Interessado: Walter Caitano. Assunto: Adicional de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 36164/2025-72. Interessado: Carmecide da Silva Santos. Assunto: Adicional de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 36169/2025-03. Interessado: Gilvaldo da Silva Gomes. Assunto: Adicional de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 36185/2025-98. Interessado: Cristiane Galdino da Costa. Assunto: Adicional de

insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 36406/2025-28. Interessado: Luzia Tavares Marinho dos Santos. Assunto: Adicional de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 42975/2025-11. Interessado: Cristian de Oliveira Rocha Arruda. Assunto: Adicional de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 44828/2025-77. Interessado: Roseli Rosalino Dias da Silva Angelino. Assunto: Pecúnia referente aos períodos de Licença Prêmio não gozados. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

SECRETARIA DA SAÚDE

Proc. SEI n.º 23406/2025-68. Interessado: Hannya Lima Alves. Assunto: Licença Congresso. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 23496/2025-97. Interessado: Melina Ferreira Cruz. Assunto: Licença Congresso. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 23514/2025-31. Interessado: Michelle Maria Alberto. Assunto: Licença Congresso. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 46728/2025-85. Interessado: Izabel Cristina dos Santos Corrêa. Assunto: Licença Congresso. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

OUTROS ATOS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Conselho Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Conselheiro (a), Venho pela presente, convocá-lo (a) para a 49ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Vicente, que será realizada no dia 12 de novembro de 2025, no Auditório da Associação Comercial e Empresarial de São Vicente, sito à Rua Jacob Emmerich, n.º 1238, Parque Bitaru, São Vicente. Horário: 1ª chamada às 09h00 e em 2ª chamada às 09h30 min., conforme Capítulo X, art. 29, § 2º e § 3º do Regimento Interno.

ORDEM DO DIA

Pauta:

- 1) Aprovação da Ata da R.O. de 08/10/2025;
- 2) Apresentação e votação das contas do 2º quadrimestre de 2025;
- 3) Utilização dos saldos de emendas federais na Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – Marcelo Almeida;
- 4) Utilização do saldo remanescente de emendas parlamentares na Diretoria de Atenção Especializada – Rodrigo Januário Ferreira;
- 5) Utilização dos saldos de emendas federais na Diretoria de Atenção Primária à Saúde e Coordenação de Saúde Bucal – Dra. Paola Canas e Odilon Mendes;
- 6) Informes gerais / Informes das comissões internas;
- 7) Palavra dos conselheiros;
- 8) Palavra dos convidados.

Contando com a vossa presença,
São Vicente, 03 de novembro de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS
Presidente do CMS-SV

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA – GESTÃO 2025–2027 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/SEDHC/2025.**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, teve início o processo eleitoral destinado à composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, referente à gestão 2025–2027, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n.º 09/SEDHC/2025, publicado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Vicente. O processo ocorreu de forma simultânea em dois locais: na Área Insular, sediada na Vila de São Vicente, Praça João Pessoa, sob a coordenação da servidora Sylvia Regina Peyres; e na Área Continental, na Sede da Subprefeitura, situada na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, n.º 211, Jardim Rio Branco, sob a coordenação do servidor Felipe Galvão. A votação teve início às nove horas, onde foi feita abertura das urnas, com acompanhamento de um representante nas duas áreas, encerrando-se as doze horas e trinta minutos na Área Continental e às doze horas e trinta e cinco minutos na Área Insular, tendo também a presença de representantes no fechamento. Durante todo o processo de votação, 655 eleitores assinaram as listas de presença entre os dois locais, e o pleito transcorreu de forma tranquila, organizada e sem ocorrências relevantes. Estiveram presentes, durante o processo de votação, representantes das entidades concorrentes, sendo que na Área Insular acompanharam o pleito os representantes do SINDSERV, da Associação Entre Amigos da Vila Margarida, da Associação Comunitária Flor do México, da Associação Família Panda e da Associação Social Catuense; e na Área Continental passaram pelo local representantes da Associação Comunitária Flor do México e da Associação Família Panda. Antes da abertura das urnas e do início da apuração, às treze horas e dez minutos, foram registradas em ata as manifestações dos candidatos presentes. O senhor Alex Sander Peres, representante da Associação Social Catuense, registrou que seu nome não constava nas cédulas de votação e que, durante o período de campanha, buscou votos em seu nome pessoal, entendendo que tal circunstância poderia ter gerado prejuízo, por parte dos eleitores que não o associaram à entidade. Na mesma oportunidade, a senhora Cinthia da Silva, representante da Associação Família Panda, manifestou entendimento semelhante, declarando que, por ser figura amplamente

conhecida na comunidade, a ausência de seu nome pessoal nas cédulas poderia ter causado confusão e desinformação junto ao público eleitor. A senhora Tathiane, suplente da representação do SINDSERV, registrou manifestação quanto à compreensão do eleitorado, afirmando que parte dos votantes não teria recebido orientações claras sobre a possibilidade de exercer o voto em ambos os eixos eleitorais. O senhor Felipe Galvão, membro da Comissão Eleitoral, acolheu e registrou todas as manifestações, prestando comunicação aos presentes com base nas disposições do Edital n.º 09/SEDHC/2025. Informou que a eleição em curso é destinada à escolha de instituições representadas por seus respectivos CNPJs, e não de pessoas físicas, o que explica o fato de as cédulas apresentarem apenas as denominações das entidades concorrentes. Ressaltou, com firmeza, que a ausência de nomes individuais nas cédulas não se configura como falha da Comissão Eleitoral, mas consequência direta da estratégia adotada por determinados candidatos, que optaram por personalizar a campanha em torno de suas figuras pessoais, em detrimento da identidade institucional das entidades que representavam. Tal conduta, embora legítima no campo político, afastou a ênfase do propósito coletivo e representativo que caracteriza a natureza do COMSEA, um conselho de caráter institucional e não individual. Em relação à manifestação da senhora Tathiane, o membro da Comissão informou que, ao longo de todo o processo, foi amplamente reforçado aos eleitores que a votação poderia ser exercida em ambos os eixos – Movimento Sindical e Movimentos Populares – caso fosse de sua vontade, ou em apenas um deles, se assim preferissem. Destacou ainda que o resultado expressivo e consistente obtido nas urnas evidencia que, de modo geral, o eleitorado compreendeu adequadamente o fluxo de votação, o que demonstra a eficácia do trabalho de orientação e informação realizado pela Comissão Eleitoral antes e durante o pleito. Dando prosseguimento, às treze horas e dez minutos iniciou-se a apuração dos votos, conduzida pela Comissão Eleitoral e acompanhada pelos representantes das entidades concorrentes: SINDSERV, Associação Entre Amigos da Vila Margarida, Associação Família Panda e Associação Social Catuense. O processo de apuração ocorreu de forma transparente, organizada e sem intercorrências, sendo facultada aos presentes a possibilidade de recontagem ou conferência dos votos, o que não se fez necessário. No segmento Movimento Sindical, que estava em disputa uma vaga de titular e uma de suplente, obteve a entidade SINDSERV o total de 441 votos válidos, correspondendo a 86,47% do total de votos apurados no segmento. A entidade SINDINUTRI

obteve 69 votos válidos, correspondendo a 13,53%. Foram registrados 12 votos anulados por erro de preenchimento, equivalentes a 2,25% do total de votos. O segmento somou, assim, 522 votos apurados. No segmento Movimentos Populares, Associações Comunitárias e ONGs, em disputa por duas vagas de titular e duas de suplente, a Associação Entre Amigos da Vila Margarida obteve 295 votos válidos (46,92%), a Associação Família Panda obteve 108 votos válidos (17,16%), a Associação Social Catuense recebeu 94 votos válidos (14,95%), a Associação Comunitária Flor do México obteve 83 votos válidos (13,20%), a AAVV recebeu 47 votos válidos (7,47%) e o Instituto Resgate – Uma Obra de Fé e Amor obteve 2 votos válidos (0,32%). Foram computados 14 votos anulados por erro de preenchimento, equivalentes a 2,18% do total de 643 votos apurados neste segmento. Concluída a apuração e leitura dos resultados, a Comissão Eleitoral proclamou eleitas, para o segmento de Movimento Sindical, as entidades SINDSERV (titular) e SINDINUTRI (suplente); e, para o segmento de Movimentos Populares, Associações Comunitárias e ONGs, as entidades Associação Entre Amigos da Vila Margarida e Associação Família Panda como titulares, e Associação Social Catuense e Associação Comunitária Flor do México como suplentes. Ao se encerrar a contagem de votos e a leitura do resultado, foi aberto aos presentes o espaço para que, caso desejassem, registrassem eventuais manifestações, reclamações ou discordâncias. Todavia, todos os concorrentes presentes aceitaram o resultado final, sem apresentar qualquer impugnação ou contestação ao processo, reconhecendo a lisura, transparência e regularidade da eleição. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e arquivada junto ao processo administrativo correspondente, para posterior publicação no Boletim Oficial do Município de São Vicente. Comissão Eleitoral – Eleição COMSEA 2025–2027, Felipe Silva Galvão, Sylvia Regina Peyres
São Vicente, 08 de novembro de 2025.

JACKSON NUNES

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SEÇÃO DE PESSOAL*Prefeitura Municipal de São Vicente*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE PROMOÇÃO INTERNA Nº 01/2025**

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, e a Comissão Permanente de Promoção de Pessoal, tornam pública a Abertura de inscrições ao Processo Seletivo de Promoção Interna previsto na Lei Municipal nº 1.192/2025, para os níveis de cargos, condições e demais normas a seguir descritas:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de Promoção Interna será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo a operacionalização da prova objetiva e prova de títulos, de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e as demais fases sob a gestão da Comissão Permanente de Promoção de Pessoal.
- 1.2. Nos termos das disposições do art. 5º da Lei Municipal nº 1.192/2025, a Administração Municipal torna público o total de vagas atual, o quantitativo de ocupantes e de cargos e níveis vagos, de cada carreira, a saber:

Cargo / Nível	Ref. Salarial	Quadro atual (Qtde)	Cargos ocupados (Qtde)	Cargos Vagos (Qtde.)
Auxiliar Administrativo – Nível I	H	690	461	229
Auxiliar Administrativo – Nível II	I		0	
Auxiliar Administrativo – Nível III	K		0	
Auxiliar Administrativo – Nível IV	M		0	
Auxiliar de Enfermagem – Nível I	J	700	361	339
Auxiliar de Enfermagem – Nível II	K		0	
Auxiliar de Enfermagem – Nível III	M		0	
Assistente Técnico de Gestão – Nível I	I	884	292	571
Assistente Técnico de Gestão – Nível II	K		21	
Assistente Técnico de Gestão – Nível III	M		0	

- 1.3. Considerando que parte das vagas a serem abertas se destinam à promoção de servidores dos cargos da área da saúde (auxiliar de enfermagem e técnico de enfermagem) que trabalham em regime de escala variável, bem como considerando que é necessário manter a prestação dos serviços de saúde aos cidadãos Vicentinos, por se tratar de atividade essencial e, portanto, de interesse público;
- 1.4. Considerando ainda, que a valorização do servidor decorre também de obrigação legal prevista na Lei Municipal nº 1.192/2025 que, ao final, vai refletir na qualidade da prestação de serviços públicos de saúde entregues ao cidadão, verifica-se a necessidade de segregar a oferta de vagas de promoção dos cargos de saúde, em duas opções, independentes entre si, ademais de constarem do mesmo instrumento convocatório, consoante as normas procedimentais previstas neste edital, sem que isso represente violação a quaisquer dos princípios que regem essa espécie de procedimento administrativo.
- 1.5. Em atendimento ao disposto na Lei nº 1.192/2025, as vagas disponíveis para o presente Processo Seletivo de Promoção Interna, com o código do cargo (Cód.), nomenclatura e nível, os requisitos necessários para habilitação, e referência de vencimento são os constantes da Tabela abaixo:

1.5.1. PROVA NO DIA 31/01/2026 – SÁBADO – 14h30:

Cód.	Cargos	Total de Vagas	Escolaridade / Requisitos	Referência
101	Auxiliar de Enfermagem – Nível II	40	Ser estável, possuir escolaridade em nível médio e habilitação no COREN como Técnico de Enfermagem.	K
102	Auxiliar de Enfermagem – Nível III	3	Ser estável, possuir escolaridade em nível superior nas áreas de Administração Hospitalar, Biomedicina, Biologia, Ciências Biológicas, Enfermagem (qualquer especialidade), Farmácia, Fisioterapia, Gestão da Saúde, Medicina (qualquer especialidade), Psicologia, Psicopedagogia, Saúde Pública, Serviço Social.	M

1.5.2. PROVA DOMINGO – 01/02/2026 – 09h30

Cód.	Cargos	Total de Vagas	Escolaridade / Requisitos	Referência
201	Auxiliar Administrativo – Nível II	60	Ser estável e possuir escolaridade em nível médio	I
202	Auxiliar Administrativo – Nível III	6	Ser estável e possuir escolaridade em nível médio	K
301	Auxiliar de Enfermagem – Nível II	40	Ser estável, possuir escolaridade em nível médio e habilitação no COREN como Técnico de Enfermagem	K
302	Auxiliar de Enfermagem – Nível III	3	Ser estável e possuir escolaridade em nível superior nas áreas de Administração Hospitalar, Biomedicina, Biologia, Ciências Biológicas, Enfermagem (qualquer especialidade), Farmácia, Fisioterapia, Gestão da Saúde, Medicina (qualquer especialidade), Psicologia, Psicopedagogia, Saúde Pública, Serviço Social.	M
401	Assistente Técnico de Gestão – Nível II	20	Ser estável e possuir escolaridade em nível médio	K
402	Assistente Técnico de Gestão – Nível III	2	Ser estável e possuir escolaridade em nível superior nas áreas de Administração (qualquer especialidade), Direito, Comércio Exterior, Contabilidade, Economia, Gestão (qualquer especialidade), Logística, Processos Gerenciais, Tecnologia da informação (qualquer especialidade).	M

- 1.6.** O quantitativo de vagas disponibilizado por data de prova não será aproveitado para candidato que a realizar no outro dia, devendo o interessado ter em mente que somente concorrerá às vagas correspondentes ao código do cargo que tiver selecionado, sendo vedada a transferência de inscrição de um cargo para outro ou de uma data de prova para outra.
- 1.7.** A descrição sumária da atribuição de cada nível dos cargos consta no Anexo I deste Edital, conforme Legislação vigente.
- 1.8.** O Processo Seletivo de Promoção Interna destina-se a selecionar servidores para preenchimento das vagas relacionadas nas Tabelas dos itens 1.5.1 e 1.5.2., respectivamente e serão providas mediante promoção dos candidatos nele habilitados.
- 1.9.** É de inteira responsabilidade dos servidores candidatos verificar o andamento do Processo Seletivo de Promoção Interna em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.10.** Neste primeiro processo seletivo de promoção interna, o servidor que cumprir os requisitos para concorrer às vagas do NÍVEL II e III de sua carreira poderá, concomitantemente, concorrer à promoção aos Níveis II ou III, sendo aproveitado ao Nível II apenas na hipótese de reprovação às vagas do Nível III.
- 1.10.1.** Somente estará apto à progressão direta ao Nível III o servidor que, na data da publicação deste edital, atender cumulativamente os requisitos dos outros níveis inferiores.
- 1.10.2.** O disposto no item 1.10 e subitens não exclui a observância da escolha do cargo de acordo com a data de realização da prova, concorrendo apenas entre os candidatos que realizarem a prova na mesma data.
- 1.10.3.** No caso de concorrer a vagas nos níveis II e III da respectiva carreira, as duas inscrições deverão ser realizadas para o mesmo dia de prova.
- 1.10.4.** Em caso de inobservância do disposto neste item 1.10.3., será considerada a inscrição apenas para a data em que o candidato comparecer para realizar a prova.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

1.11. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas das Provas.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo de Promoção Interna.
- 2.3.** A Prefeitura Municipal de São Vicente veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Permanente de Promoção de Pessoal ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1.** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4.** O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo de Promoção Interna e no ato da assunção ao nível de promoção para o qual se habilitou, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) Ser estável;
- b) Atender aos critérios de escolaridade e qualificação, segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.5., subitens 1.5.1. e 1.5.2. do presente Edital.
- c) Não ter sofrido sanção disciplinar superior à advertência nos últimos 2 (dois) anos;
- 2.4.1.** Não poderão concorrer à promoção:
- 2.4.1.1.** estiver licenciado sem vencimentos;
- 2.4.1.2.** estiver afastado do cargo à disposição de outra entidade de direito público, com prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens;
- 2.4.1.3.** os servidores que estejam readaptados em definitivo ao exercício de outro cargo, que não aqueles integrantes das carreiras previstas neste edital, nos termos do artigo 37, § 13, da Constituição Federal, e dos artigos 12, V, § 2º, e 94, ambos da Lei nº 1.780/78.
- 2.4.1.3.1.** Não se incluem na vedação disposta neste item:
- a) as readaptações provisórias;
- b) as meras restrições funcionais fundamentadas no artigo 94-A da Lei nº 1.780/78.
- 2.4.2.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4., deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para averbação da promoção, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.4.3.** Os candidatos que se encontrem na condição de que trata o item 2.4.1.3.1, letra "a", se aprovados, deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa apta ou não ao processo de promoção, observada a legislação aplicável à matéria.
- 2.4.4.** A aptidão será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 2.4.5.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 2.5.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período de **11 de novembro de 2025 até as 23h59 do dia 15 de dezembro de 2025**.
- 2.6.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Permanente de Promoção de Pessoal e do IBAM.
- 2.6.1.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.7.** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo e nível para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.5, e subitens 1.5.1. e 1.5.2., deste Edital.
- 2.7.1.** Ao inscrever-se no Processo Seletivo de Promoção Interna, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade, data da prova, e exigências constantes deste Edital.
- 2.8.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Vicente e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo de Promoção Interna aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.8.1.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo ou nível ou data de realização da prova.



- 2.8.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente concluída com as opções completas de vagas a que pretende concorrer.
- 2.8.3. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.9. Caso o candidato (seja pessoa com deficiência ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições **(11/11/2025 a 15/12/2025)**, **IMPRETERIVELMENTE**.
- 2.10. Além do requerimento mencionado no item 2.9 **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.10.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo de Promoção Interna, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.10.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.10.3. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.10.4. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Processo Seletivo de Promoção Interna, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.10.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
- 2.10.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;
- 2.10.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Processo Seletivo de Promoção Interna.
- 2.11. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.12. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.10.
- 2.13. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.10.4 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.13. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.14. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.15. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.16. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, do dia **11 de novembro de 2025 até às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2025** (horário de Brasília) e para inscrever-se o candidato deverá:
- 3.1.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 3.1.2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" deste Processo Seletivo de Promoção Interna;
- 3.1.3. Clicar em "Inscrição Online";
- 3.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 3.1.5. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
- 3.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
- 3.1.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após o preenchimento de todos os elementos exigidos pelo cadastramento.
- 3.1.8. Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.**
- 3.1.9. **Somente serão recepcionadas as inscrições dos servidores que constarem da listagem indicada no Anexo III que trata dos requisitos mínimos para promoção, independentemente da realização da comprovação documental.**
- 3.1.10. Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 3.1.11. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do site do IBAM: www.ibamsp-concursos.org.br.
- 3.1.12. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 3.1.13. O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade

- 3.1.14. O(A) candidato(a) inscrito(a) **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.1.15. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.1.16. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, nos últimos dias de inscrição.
- 3.1.17. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.1.18. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 3.1.19. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 3.1.20. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 3.2. A listagem de inscritos para o Processo Seletivo de Promoção Interna será divulgado no dia **13 de janeiro de 2026** no site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Boletim Oficial Municipal disponível no site da Prefeitura **www.saovicente.sp.gov.br**.
- 3.2.1. Os candidatos que constem da listagem dos aptos a concorrência, que tenham realizado sua inscrição e não constem da respectiva listagem, poderão interpor recurso, de conformidade com as disposições do capítulo próprio deste Edital.
- 3.2.2. O Resultado dos recursos de inscrições indeferidas será publicado concomitantemente ao Edital de Convocação para as provas.

4. DAS FASES E AVALIAÇÕES

- 4.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas, todas de caráter classificatório:

1ª FASE

- **Prova objetiva**, para todos os cargos, de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

2ª FASE

- **Títulos, para todos candidatos de todos os cargos, habilitados na fase da prova objetiva, sob** responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

3ª FASE

- **Análise documental - tempo de efetivo exercício e faltas injustificadas**, nos termos do disposto nos itens II e V do art. 4º da Lei Municipal nº 1.192/2025, de responsabilidade da Comissão Permanente de Promoção de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 5.2. **As provas objetivas serão aplicadas de conformidade com a segregação de vagas indicadas nas tabelas do item 1.5., devendo o candidato se atentar para o comparecimento de acordo com a opção de data que corresponde ao código de cargo/nível constante da respectiva inscrição.**
- 5.2.1. A aplicação da prova nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.
- 5.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de São Vicente, o IBAM reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 5.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação, no dia **27 de janeiro de 2026**, no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Boletim Oficial Municipal disponível no site da Prefeitura **www.saovicente.sp.gov.br**.
- 5.4. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 5.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/ atualização de seu correio eletrônico.

- 5.6. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado por ocasião da inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 5.7. O IBAM e o Município de São Vicente não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 5.7.1. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Boletim Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
- 5.8. As provas objetivas se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 5.8.1. As provas objetivas com duração **de três horas** incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso das Questões
Todos os Cargos	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	04	1
	Conhecimentos Específicos	16	1

5.8.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

5.8.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

- 5.9. Para ser considerado habilitado, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida na Tabela abaixo:

Cod.	Cargo	Critério de habilitação na prova objetiva
201	Auxiliar Administrativo – Nível II	Estar entre os 80 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim.
202	Auxiliar Administrativo – Nível III	Estar entre os 06 candidatos com melhor nota na lista geral que alcançarem no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação geral da prova, mais os empatados na última nota considerada para este fim.
101	Auxiliar de Enfermagem - Nível II	Estar entre os 60 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim.
102	Auxiliar de Enfermagem – Nível III	Estar entre os 03 candidatos com melhor nota na lista geral, que alcançarem no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação geral da prova, mais os empatados na última nota considerada para este fim.
301	Auxiliar de Enfermagem - Nível II	Estar entre os 60 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim.
302	Auxiliar de Enfermagem – Nível III	Estar entre os 03 candidatos com melhor nota na lista geral que alcançarem no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação geral da prova, mais os empatados na última nota considerada para este fim.
401	Assistente Técnico de Gestão – Nível II	Estar entre os 30 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim.
402	Assistente Técnico de Gestão – Nível III	Estar entre os 02 candidatos com melhor nota na lista geral que alcançarem no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação geral da prova, mais os empatados na última nota considerada para este fim.

5.9.1. Os candidatos que realizarem apenas uma inscrição, e atingirem o corte descrito no item 5.9, seguirão para as fases seguintes, nos respectivos níveis de concorrência.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade*

- 5.9.2. Para os candidatos que se inscreverem para mais de um nível do cargo de carreira, a habilitação de que trata o item 5.9, observará o seguinte:**
- 5.9.2.1. Os candidatos que atingirem a pontuação mínima para os cargos de Nível III, somente concorrerão à habilitação do respectivo Nível, e não serão considerados para habilitação às vagas de Nível II.
- 5.9.2.2. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima prevista no item 5.9 para o Nível III, passam a concorrer somente para as vagas de nível II, e serão considerados para fins de habilitação nesse nível, nos termos do disposto §3º do art. 12 da Lei Municipal nº 1.192/2025.
- 5.10.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado Boletim Oficial do Município de São Vicente e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 5.10.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 5.10.2.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.10.3.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.10.4.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 5.10.5.** O IBAM e a Comissão Permanente de Promoção de Pessoal não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo de Promoção Interna já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 5.10.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.10.7.** A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo de Promoção Interna.
- 5.11.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, podendo ser: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 5.11.1.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI).
- 5.11.2.** O cartão de convocação individual (CCI), por si só, não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 5.11.3.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.11, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
- 5.11.4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.11.5.** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 5.11.6.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.11.7.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.12.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico.
- 5.12.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.12.2.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.12.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.13.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo de Promoção Interna – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 5.13.1.** Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato

- somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 5.14. O candidato que necessitar **usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, máscara, óculos de sol, ou qualquer outro acessório que lhe cubra a cabeça, pescoço, orelhas ou boca, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.**
- 5.15. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 5.16. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 5.16.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.16.2. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 5.16.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.16.4. O IBAM e a Comissão Permanente de Promoção de Pessoal poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 5.17. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 5.17.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 5.17.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 5.18. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 5.18.1. Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.18.2. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.19. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.19.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 5.19.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.19.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.19.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.19.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.19.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 5.19.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.19.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.20. **Ao conferir o caderno de questões e a folha de respostas, o candidato deverá informar, imediatamente, ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.**
- 5.20.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 5.21. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 5.21.1. **Somente após decorrido o tempo de uma hora e trinta minutos do horário de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.**
- 5.21.2. O caderno de questões da prova realizada pelo candidato será posteriormente disponibilizado no portal do IBAM, na respectiva área do candidato.
- 5.21.3. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 5.21.4. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 5.21.2.
- 5.21.5. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celula Mater da Nacionalidade

- 5.21.6. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 5.22.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.22.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.22.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.22.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 5.22.4.** Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.23.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

6. DOS TÍTULOS

- 6.1.** Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 5.9.
- 6.2.** Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 6.3.** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 6.4.** Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:
- 6.4.1.** Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), nos dias determinados em edital de convocação específico para esse fim, divulgado oportunamente.
- 6.4.2.** Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 6.4.3.** A documentação encaminhada terá validade apenas para este Processo Seletivo de Promoção Interna.
- 6.5.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o candidato se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 6.6.** Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
- 6.7.** Exclusivamente para este Processo Seletivo de Promoção Interna, serão considerados como títulos qualquer graduação ou pós-graduação, que não seja pré-requisito para habilitação no nível a que concorre, sendo considerados:

Tipo de título	Requisitos	Pontuação
Graduação	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2,0
Pós-Graduação – Latu Sensu (Especialização)		4,0
Mestrado em qualquer área		6,0
Doutorado em qualquer área		8,0

- 6.8.** Constituem Títulos somente os acima indicados, obtidos até a data final de entrega de títulos, desde que devidamente comprovados.
- 6.9.** Não serão considerados os cursos de formação em serviço.
- 6.10.** Não serão considerados os títulos que componham exigência para o nível do cargo a que concorre.
- 6.10.1.** Quando o candidato possuir mais de um título da mesma natureza da exigência para o nível do cargo, que deseje obter a pontuação, deverá anexar os dois títulos, indicando qual será utilizado para comprovação da exigência da vaga, sob pena de não ser pontuado.
- 6.10.2.** Não será aberto prazo suplementar para entrega de histórico ou declaração da instituição que emitiu o documento.
- 6.11.** Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 6.12.** O título de curso realizado no exterior (independentemente do idioma em que esteja emitido) somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 6.13.** Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 6.14.** É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 6.15.** Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 6.16.** Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, horário, ou de forma diversa do estabelecido ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

- 6.17. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Processo de Seleção de Promoção Interna, independentemente das sanções advindas da eventual assunção indevida, nos termos das disposições do respectivo Estatuto de Servidores do Município de São Vicente.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E FALTAS INJUSTIFICADAS

- 7.1. Os critérios de avaliação do tempo de efetivo exercício e faltas injustificadas serão apurados mediante análise da respectiva vida funcional de cada candidato, constante dos registros próprios da base de dados da Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do servidor manter sua vida funcional atualizada, sob pena de ter sua pontuação apurada apenas com base nos dados que estiverem registrados no link https://online.saovicente.sp.gov.br/pmsaovicente/websis/siapegov/recursos_humanos/grh/grh_rh_online.php.
- 7.3. Os candidatos habilitados na prova objetiva serão convocados a apresentar documentação que comprove os requisitos de tempo de efetivo exercício e contagem de faltas injustificadas, conforme for estabelecido em Edital de Convocação específico para esse fim.
- 7.4. Será acrescido à nota do candidato 1 (um) ponto para cada ano de efetivo exercício, considerado o somatório dos períodos, contínuos ou não, dos cargos de provimento efetivo ocupados pelo candidato à promoção na Administração no município de São Vicente.
- 7.5. Será atribuído 10 pontos para cada candidato, a título de assiduidade para fins de apuração das faltas injustificadas.
- 7.5.1. Será reduzido 0,5 (meio) ponto da assiduidade para cada falta injustificada apurada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses contados da data da publicação deste Edital, comprovado pela respectiva certidão.
- 7.6. A análise do tempo de efetivo exercício e de faltas injustificadas será realizada pela Comissão Permanente de Promoção de Pessoal a partir da Certidão apresentada pelo candidato.
- 7.7. Somente serão analisados os critérios de tempo de efetivo exercício e faltas injustificadas, a partir da apresentação da respectiva certidão emitida pelo órgão responsável pelo registro funcional da Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 7.8. Para fins de promoção na carreira de Assistente Técnico de Gestão, o tempo de efetivo exercício na carreira anterior observará o disposto no §2º do artigo 13 da Lei Complementar nº 1192/2025, aos então titulares dos cargos de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Técnico de Compras e Técnico de Recursos Humanos, desde que estáveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final, para cada nível de cargo.
- 8.1.1. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva, títulos, tempo de efetivo exercício e a pontuação de assiduidade, apurada na forma do item 7.3 deste Edital.
- 8.1.2. O candidato que tiver sido reprovado em nível III do cargo a que concorre, havendo vaga, poderá concorrer com o nível inferior ao que se inscreveu, desde que tenha obtido aproveitamento de acordo com as normas deste edital, devendo, neste caso, compor a listagem de classificação final para o cargo de nível inferior, no qual tenha se habilitado.
- 8.2. Em caso de igualdade de posição na lista de Classificação Final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, os mesmos utilizados nos concursos públicos em geral, a saber:
- a) Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
 - b) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
 - c) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa quando for o caso;
 - d) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
 - e) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 8.3. A realização do sorteio contará com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da atribuição para contratação.
- 8.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 8.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo de Promoção Interna, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.
- 8.6. Após a publicação das listas de classificação final de que trata este Processo Seletivo de Promoção Interna, os atos e eventos seguintes serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de São Vicente, e serão divulgados no portal da Prefeitura de São Vicente em aba própria do endereço eletrônico www.saovicente.sp.gov.br.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso da divulgação do resultado das provas objetivas, das notas das provas objetivas, da pontuação dos títulos e da pontuação do tempo de efetivo exercício e apuração das faltas injustificadas.
- 9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, realizada pelo portal do IBAM – endereço www.ibamsp-concursos.org.br e no portal da Prefeitura de São Vicente, www.saovicente.sp.gov.br.
- 9.3. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celula Mater da Nacionalidade

devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

- 9.4. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem o item 9.1. e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 9.5.** O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 9.6.** Os recursos em face das notas pelo tempo de efetivo exercício serão disponibilizados no sistema do IBAM para análise e avaliação da Comissão Permanente de Promoção de Pessoal, em decisão irrecorrível.
- 9.7.** A eventual remessa de comunicação via email ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.
- 9.8.** Será liminarmente indeferido o recurso:
- 9.8.1.** que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - 9.8.2.** que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso; interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - 9.8.3.** que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - 9.8.4.** cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - 9.8.5.** cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - 9.8.6.** contra terceiros;
 - 9.8.7.** em coletivo;
 - 9.8.8.** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.9.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 9.10.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 9.11.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independentemente de terem recorrido e que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 9.12.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 9.13.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.
- 9.14.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele.
- 9.15.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.16.** Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 9.17.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Processo Seletivo de Promoção Interna, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.saovicente.sp.gov.br.
- 9.18.** A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.saovicente.sp.gov.br.
- 9.19.** A Comissão Permanente de Promoção de Pessoal constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.20.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo de Promoção Interna.
- 9.21.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

10. DA EFETIVAÇÃO DA PROMOÇÃO DE NÍVEL

- 10.1.** A convocação para efetivação da promoção de nível do cargo de mesma carreira, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo de Promoção Interna, observada a disponibilidade orçamentária do Município, não gerando ao candidato aprovado qualquer direito para além do número de vagas.



- 10.2. Alcançado o enquadramento dos servidores classificados nos níveis de cargo das vagas oferecidas neste Edital, encerra-se o processo para todos os fins de direito, não sendo aplicável a utilização da listagem de aprovados para além das vagas, para reposição ou qualquer outra finalidade.
- 10.3. Não será também aplicável qualquer aproveitamento de aprovados nos níveis II ou III dos cargos de auxiliar de enfermagem ou de técnico de enfermagem II para vagas que eventualmente não sejam preenchidas, pela aplicação de prova em data diversa da que o candidato tenha se classificado.
- 10.4. O processo de convocação dos candidatos aprovados aos níveis dos cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 10.5. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Processo Seletivo de Promoção Interna, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de São Vicente, especificamente o Boletim Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.
- 10.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.
- 10.7. O candidato que não se apresentar na data, horário e local informados no ato da convocação estará automaticamente desclassificado.
- 10.8. Por ocasião da convocação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:
- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo de Promoção Interna de acordo com as vagas disponibilizadas para a data de aplicação de prova em que se inscreveu;
 - b) Possuir a escolaridade mínima exigida bem como os requisitos constantes no item 1.5 e na Lei Complementar nº 1.192/2025;
 - c) Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de comprovação dos requisitos somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
 - d) Apresentar os documentos originais com uma cópia para entrega dos documentos acima, sem prejuízo de documentos complementares, a critério da Administração.
- 10.8.1. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na desclassificação do candidato do presente Processo Seletivo de Promoção Interna.
- 10.9. No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.
- 10.10. Não será efetivada a promoção do candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.
- 10.11. Após a homologação do referido Processo Seletivo de Promoção Interna todas as informações devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de São Vicente através de seus canais de comunicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo de Promoção Interna, tais como se acham estabelecidas neste Edital de ABERTURA e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.2. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo de Promoção Interna (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Certame, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando o caderno de questões, a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, ou ainda outro instrumento perfurocortante;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade*

- 11.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a promoção do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo de Promoção Interna (com exceção de gabarito), convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão divulgados nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Semanário Eletrônico Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.saovicente.sp.gov.br.
- 11.5. Os editais completos serão divulgados no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura e no Boletim Oficial do Município disponível em www.saovicente.sp.gov.br.
- 11.6. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto e o tempo de duração.
- 11.7. A Prefeitura Municipal de São Vicente e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo de Promoção Interna, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e pelo Boletim Oficial do Município disponível www.saovicente.sp.gov.br as eventuais retificações.
- 11.9. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.10. A Prefeitura Municipal de São Vicente e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo de Promoção Interna.
- 11.11. As despesas para a execução do presente Processo Seletivo de Promoção Interna correrão por conta do Fundo Municipal de Valorização do Servidor Vicentino "Fundo+Servidor", de que trata a Lei Complementar nº 1.131, de 10 de novembro de 2023.
- 11.12. Decorridos **120 (cento e vinte) dias** de sua homologação os registros escritos pertinentes a este Processo Seletivo de Promoção Interna, serão encaminhados à Municipalidade.
- 11.13. **Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo de Promoção Interna, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação dele.**
- 11.14. O prazo de validade deste Processo Seletivo de Promoção Interna, é de 120 (cento e vinte) dias – prazo necessário para a assunção dos aprovados à efetiva promoção, a juízo da Administração Municipal.
- 11.15. O **resultado final** do deste Processo Seletivo de Promoção Interna será homologado pelo Prefeito de São Vicente.
- 11.16. Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Permanente de Promoção de Pessoal designada para a realização do presente Processo Seletivo de Promoção Interna.

São Vicente, 11 de novembro de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA

**ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
PROCESSO SELETIVO DE PROMOÇÃO INTERNA Nº 01/2025**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II

- I - efetuar as atribuições do Auxiliar Administrativo Nível I, quando determinado por sua chefia;
- II - responder por recebimentos e prestações de conta de sua área;
- III - elaborar tabelas, documentos e relatórios referente ao desenvolvimento das atividades do seu setor;
- IV - orientar servidores menos experientes em sua unidade de atuação ou cidadãos quanto às normas da Prefeitura e quanto ao atendimento cordial aos munícipes;
- V - auxiliar no planejamento das políticas públicas implementadas por sua unidade administrativa;
- VI - exercer outras atividades compatíveis e correlatas à sua atribuição.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III

- I - efetuar as atribuições do Auxiliar Administrativo Nível II, quando determinado por sua chefia;
- II - elaborar pareceres técnicos de gestão quanto ao desenvolvimento das atividades do seu departamento;
- III - propor continuamente melhorias nos fluxos e procedimentos de seu departamento, buscando maior eficiência das atividades desenvolvidas pelo setor;
- IV - escrever minutas de leis, decretos e demais atos normativos, e submetê-las às chefias quando solicitado ou quando identificar oportunidades de melhorias para o andamento das atividades do órgão;
- V - a busca da informatização e automação da gestão em seu departamento, em todos os processos;
- VI - orientar os servidores de menor hierarquia em sua unidade de atuação quanto às normas e fluxos da Prefeitura;
- VII - exercer outras atividades compatíveis e correlatas à sua atribuição.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II

- I - efetuar as atribuições do Auxiliar de Enfermagem Nível I, quando determinado por sua chefia;
- II - realizar procedimentos endovenosos;
- III - auxiliar os Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem no planejamento e execução das atividades de enfermagem;
- IV - orientar os servidores menos experientes em sua unidade de atuação quanto às normas da Prefeitura, ao atendimento cordial aos munícipes e aos procedimentos de saúde aplicáveis;
- V - exercer outras atividades compatíveis e correlatas à sua atribuição.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III

- I - efetuar as atribuições do Auxiliar de Enfermagem Nível II, quando determinado por sua chefia;
- II - propor melhorias ao Enfermeiro quanto aos procedimentos de enfermagem em sua área de atuação;
- III - auxiliar o Enfermeiro na coordenação da equipe e das rotinas de trabalho de sua unidade de saúde;
- IV - capacitar os servidores menos experientes em sua unidade de atuação em temas que tenha amplo domínio e experiência, conforme solicitação e supervisão da sua chefia;
- V - exercer outras atividades compatíveis e correlatas à sua atribuição.

ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II

- I - efetuar as atribuições do Assistente-Técnico de Gestão Nível I, quando determinado por sua chefia;
- II - elaborar pareceres técnicos nos processos, projetos e ações desenvolvidas por sua unidade administrativa;
- III - propor continuamente melhorias nos fluxos e procedimentos de seu departamento, buscando maior eficiência das atividades desenvolvidas pelo setor;
- IV - escrever minutas de leis, decretos, editais e demais atos normativos, e submetê-las às chefias quando solicitado ou quando identificar oportunidades de melhorias para o andamento das atividades do órgão;
- V - a busca da informatização e automação da gestão de seu departamento, em todos os processos;
- VI - orientar os servidores de menor hierarquia em sua unidade de atuação ou cidadãos quanto às normas e fluxos da Prefeitura;
- VII - exercer outras atividades compatíveis e correlatas à sua atribuição.

ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III

- I - efetuar as atribuições do Assistente-Técnico de Gestão Nível II, quando determinado por sua chefia;
- II - auxiliar a execução de atividades de controle interno e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Municipal;
- III - desempenhar atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos disciplinares;
- IV - assistir o planejamento, implementação, execução, monitoramento e avaliação de projetos, atividades e políticas públicas de seu órgão;
- V - rever minutas de pareceres técnicos, de manifestações e de normativos dos servidores de menor hierarquia em sua unidade administrativa, propondo correções e melhorias;
- VI - exercer outras atividades compatíveis e correlatas à sua atribuição.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celula Mater da Nacionalidade

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE PROCESSO SELETIVO DE PROMOÇÃO INTERNA Nº 01/2025

CONHECIMENTOS BÁSICOS

PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros (literários e não literários), identificação de tema, ideia principal e informações implícitas, inferência de sentido e coesão textual; vocabulário e sentido das palavras no contexto; ortografia oficial conforme o Novo Acordo Ortográfico; emprego de letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; pontuação (vírgula, ponto, ponto e vírgula, dois-pontos, aspas e travessão); classes gramaticais e seus empregos: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; pronomes: emprego, colocação e tratamento; crase; estrutura e organização do período simples e composto; redação oficial e linguagem administrativa: clareza, concisão, coesão, impessoalidade e adequação ao padrão formal da escrita.

MATEMÁTICA

Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão); propriedades das operações; múltiplos e divisores, MMC e MDC; conjuntos numéricos (naturais, inteiros e racionais) e operações com frações e números decimais; porcentagem e proporção, razão e regra de três simples e composta; cálculo de aumentos e descontos; conversões entre frações, decimais e percentuais; noções de juros simples; medidas de tempo, comprimento, massa, capacidade e temperatura, e suas conversões; noções de área e perímetro de figuras planas; leitura e interpretação de tabelas, gráficos e planilhas; média aritmética simples; resolução de situações-problema envolvendo o raciocínio lógico e quantitativo aplicável ao cotidiano administrativo e à gestão pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO*

Administração pública e gestão governamental: princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), gestão por resultados, planejamento estratégico e execução de políticas públicas, elaboração, monitoramento e avaliação de projetos e programas. **Conhecimento de Leis Federais:** Lei 4.320/64 (Lei de Finanças Públicas), Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 13.019/2014 (Lei de Parceria com Organizações da Sociedade Civil). **Gestão Municipal em São Vicente:** Lei 1.780/1978 (Estatuto do Servidor Público de São Vicente), Lei 1.065/2022 (Lei de Organização Administrativa), Decretos Municipais 5.565/2021 (Gestão e Fiscalização de Contratos), 5.605-A/2023 (Decreto de Frequência) e Decreto 6.818/2025 (Decreto de Faltas). **Redação oficial e comunicação administrativa:** estrutura e linguagem da redação oficial, elaboração de ofícios, memorandos, despachos, relatórios e pareceres técnicos, clareza e concisão na comunicação escrita, revisão e correção de documentos normativos e administrativos; **Informática aplicada à gestão pública:** uso do Pacote LibreOffice (Writer e Calc) em atividades administrativas, elaboração de planilhas e relatórios, organização de pastas e arquivos digitais, noções de internet e segurança da informação.

* para todas as leis, serão consideradas todas as alterações vigentes até a data de abertura deste edital.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO*

Administração pública e gestão governamental: princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Noções de Arquivologia. Ética no serviço público. **Noções Gerais de Leis Federais:** Lei 4.320/64 (Lei de Finanças Públicas), Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos). **Gestão Municipal em São Vicente:** Lei 1.780/1978 (Estatuto do Servidor Público de São Vicente), Lei 1.065/2022 (Lei de Organização Administrativa), Decretos Municipais 5.565/2021 (Gestão e Fiscalização de Contratos), 5.605-A/2023 (Decreto de Frequência) e Decreto 6.818/2025 (Decreto de Faltas). **Redação oficial e comunicação administrativa:** estrutura e linguagem da redação oficial, elaboração de ofícios, memorandos, despachos, relatórios e pareceres técnicos, clareza e concisão na comunicação escrita, revisão e correção de documentos normativos e administrativos; **Informática aplicada à gestão pública:** uso do Pacote LibreOffice (Writer e Calc) em atividades administrativas, elaboração de planilhas e relatórios, organização de pastas e arquivos digitais, noções de internet e segurança da informação.

* para todas as leis, serão consideradas todas as alterações vigentes até a data de abertura deste edital.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SUS e políticas públicas de saúde: princípios e diretrizes do SUS (universalidade, equidade, integralidade), níveis de atenção à saúde, rede de atenção básica, acolhimento, humanização e trabalho em equipe multiprofissional, vigilância em saúde e campanhas de promoção e prevenção; Ética e legislação profissional: Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (COFEN), competências e responsabilidades do Auxiliar de Enfermagem sob supervisão do Enfermeiro e do Técnico, sigilo profissional, postura ética, conduta no atendimento, resoluções COFEN e normas da ANVISA aplicáveis aos serviços de enfermagem, noções da NR-32; Fundamentos da prática de enfermagem: princípios básicos de higiene, conforto e segurança, cuidados com o paciente no leito, controle de sinais vitais, preparo e administração de medicamentos de acordo com a prescrição e orientação da equipe de enfermagem, cuidados com sondas, curativos e coleta de material, prevenção de infecções, higienização das mãos, uso correto de EPIs, desinfecção e esterilização de materiais, descarte adequado de resíduos dos serviços de saúde; Assistência de enfermagem: cuidados com pacientes em clínica médica e cirúrgica, doenças transmissíveis e crônicas, atenção à mulher (pré-natal, puerpério, prevenção de câncer de mama e colo do útero), à criança e ao adolescente (puericultura, crescimento e desenvolvimento, vacinação, prevenção de acidentes), ao adulto e ao idoso (prevenção de agravos, cuidados básicos, envelhecimento saudável); Atendimento de urgência e primeiros socorros: noções de SBV, atendimento inicial em casos de trauma, quedas, queimaduras, hemorragias, convulsões, choque e parada cardiorrespiratória, transporte seguro de pacientes; Saúde coletiva e educação em saúde: visitas domiciliares, campanhas de imunização, controle de doenças transmissíveis, ações educativas junto à comunidade e à família, participação em atividades de capacitação e atualização promovidas pela unidade de saúde.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celula Mater da Nacionalidade

ANEXO III LISTA DE SERVIDORES ESTÁVEIS NAS CARREIRAS DESTE PROCESSO SELETIVO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº Matricula	Nome Completo	Data de Admissão
60792	ADAILSON SANTOS MELO	13/03/2014
16836	ADEMIR MATEUS SIMOES DA CRUZ	08/06/2009
13738	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	17/02/1997
15356	ADRIANA DOS SANTOS PAIXAO	13/06/2006
16730	ADRIANA PINHEIRO FELICIO	30/03/2009
19055	AILTON SOUZA DE FREITAS	27/04/2012
12250	AIRTON ALEXANDRE CO JUNIOR	01/07/2011
60402	AKINORI NISHIDA	01/10/2013
60778	ALESSANDRA MARIA GOMES	10/03/2014
13811	ALEXANDRE ALVES NEVES	15/10/2001
18249	ALEXANDRE BRITO DOS SANTOS FILHO	25/01/2011
16877	ALEXANDRE CARVALHEIRA GODINHO	10/07/2009
19030	ALEXANDRE DE SOUZA KACIORES	02/05/2012
19900	ALEXANDRE GERASIMOS MOREIRA VRETTOS	02/05/2013
16785	ALEXANDRE GUIMARAES LOPEZ	29/04/2009
14850	ALEXANDRE MORAIS RODRIGUES	01/09/2013
18612	ALEXSANDRA BILESKY	18/07/2011
62891	ALINE DO ROSARIO MELO	03/10/2019
19031	ALUISIO GOMES RODRIGUES DA SILVA	02/05/2012
61021	AMANDA EVANGELISTA MESSIAS	02/06/2014
60079	AMANDA PEREIRA RODRIGUES GUERRA	01/07/2013
12838	ANA CLAUDIA DIAS GUEDES SANTOS	21/02/2001
15498	ANA CLAUDIA SANTOS OTONI DEAMATES	24/07/2006
18611	ANA CLEIDE ALVINO DA SILVA	14/07/2011
17199	ANA LUZIA DE JESUS COSTA	05/04/2010
60503	ANA MARCIA DE CARVALHO	29/11/2013
17005	ANA MARIA FRANCA MENEZES DOS SANTOS	09/11/2009
60562	ANA MARIA GONCALVES DOS SANTOS	03/12/2013
17038	ANA PAULA MUNIZ FERREIRA COSTA	11/10/2013
60719	ANA PAULA SILVA DE SOUSA	11/02/2014
15220	ANDERSON DA CRUZ MEDEIROS	19/12/2005
61555	ANDRE JERONIMO DA SILVA	13/03/2015
15242	ANDRE REZENDE DE FREITAS	08/03/2006
12893	ANDREA APARECIDA RODRIGUES BAPTISTA	16/07/2013
18589	ANDREA BILLER LOPES	16/06/2011
14733	ANDREA BRAVO FERREIRA	08/06/2004
18911	ANDREA BUZATTI BERNARDES	02/04/2012
60987	ANDREA D AMORA	13/05/2014
19136	ANDREA DOS SANTOS	01/06/2012
61054	ANDREA NUNES BONFIM	01/07/2014
60374	ANDREA ROSA DA SILVA FREITAS	09/09/2013
60563	ANDREIA DE LIMA BORAI	06/12/2013
18896	ANDREIA MELES CHAGAS	02/04/2012
12929	ANDREIA PATRICIA RIOS CARVALHO	19/04/2001
60791	ANDRELIA SILVA SANTOS PEREIRA	13/03/2014
60078	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01/07/2013
62983	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	03/02/2020
60081	ANGELA CORDEIRO DE SOUSA DINIZ	01/07/2013
60828	ANGELA MARQUES DA SILVA	01/04/2014

61160	ANGELICA SILVA DE ALMEIDA	11/08/2014
2540	ANGELO MASSIMO CECCHI NETO	10/05/1972
15288	ANNE MEIRE PEREIRA MAZAGÃO ROMÃO	10/05/2006
15168	ANTONIO CESAR DA SILVA	20/08/2005
60166	ANTONIO DE SOUZA	05/07/2013
60448	ANTONIO HOMSY CABRAL	14/10/2013
60444	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MOURA	14/10/2013
61496	ANTONIO MATHEUS DE FREITAS	09/02/2015
18649	APARECIDA ELIANE DANTAS SANTOS	19/08/2011
60658	ARIEL GOMES DA SILVA	13/01/2014
15383	ARTHUR GODOY CAIRES	29/06/2006
14765	AUGUSTO CESAR GONÇALVES MARTINIANO	19/07/2004
60167	AYLTON BORGES VIEIRA	10/07/2013
61517	BRUNA MORGADO CANDEIA	09/03/2015
16789	BRUNO MITOSO BRUNELLI	23/04/2009
15259	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	20/03/2006
16786	BRUNO SANTOS DE MEDEIROS	11/05/2009
61614	BRUNO THEODORO DE SOUZA	13/04/2015
60378	CAIUBY ALBANO DE OLIVEIRA JUNIOR	10/09/2013
15076	CAMILA BERTAO AQUINO	03/05/2005
15482	CAMILA DE JESUS GONCALVES E SILVA	17/07/2006
60310	CAMILA SILVA BARCELOS	13/08/2013
60458	CAMILA VANESSA SANTOS	01/11/2013
60459	CAMILLA DE SOUZA SANTOS	06/11/2013
15442	CARLA ALESSANDRA PAULO PALAMONE	11/07/2006
60707	CARLA COZZETTI	10/02/2014
13438	CARLA GUERRA LOURENCO GOMES	16/05/1994
15357	CARLOS ALBERTO COELHO VIGNA	13/06/2006
15117	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	16/06/2005
60750	CARLOS ALBERTO REY DOMINGUEZ	17/02/2014
15499	CARLOS ALESSANDRO DA SILVA MANOEL	31/07/2006
16792	CARLOS ALEXANDRE CO	27/04/2009
12886	CARLOS ARTHUR BATISTA DA SILVA	26/03/2001
61147	CARLOS DANTAS MENDES	05/08/2014
61612	CARLOS DE OLIVEIRA	13/04/2015
63355	CARLOS INRI CAPELI JUNIOR	11/01/2021
60581	CAROLINA BRITO CRUZ DE LIMA	02/01/2014
15500	CAROLINA COSTA REGUEIRA	27/07/2006
60582	CAROLINA FEROS DA ROCHA	02/01/2014
60576	CAROLINA MICHELE DE SOUZA CAROLO	06/12/2013
19342	CAROLINE APARECIDA LIROLA	06/08/2012
15385	CATHERINE GENEROSO FERNANDEZ	04/07/2006
60794	CELIA YOKO MAEKAWA	10/03/2014
17189	CELSO ALMEIDA DE JESUS	09/04/2010
14848	CESAR AUGUSTO RODRIGUES DE BARROS	10/03/2014
60118	CESAR DOS SANTOS FERNANDES	03/07/2013
60439	CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS	10/10/2013
62908	CIRO LEONARDO PEREIRA MARQUES	18/10/2019
18600	CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO	30/06/2011
61120	CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES	02/08/2014
15203	CLAUDIA DE OLIVEIRA LEAO	03/11/2005
19202	CLAUDIO LUIZ COUTO DA SILVA	02/07/2012
15562	CLAUDIO WOLFGANG SCHOPS JUNIOR	10/08/2006
15563	CLAYTON PELIKIAN	14/08/2006
61024	CLEIMAR LOPES FERREIRA DE SOUZA	02/06/2014
61408	CLEONICE DA SILVA OLIVEIRA	08/12/2014
61070	CRISTIANE DIAS BANDIKI	14/07/2014
18252	CRISTIANE MARQUES MAIA DE ALMEIDA	14/02/2011



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade

13860	CRISTIANE SIMOES OLAF	26/11/2001
18773	CRISTIANE VITALIANO BERNARDO	27/12/2011
60970	CRISTIANE VITORINO OLIVEIRA DE ALMEIDA	12/05/2014
60796	CYNTHIA FERREIRA ROCHA	10/03/2014
18412	DAIANE PEDROSO GONCALVES	02/05/2011
63247	DAIVINY SUMITCHAN KANASHIRO	29/09/2020
18268	DANIEL BOUJADI MARIANO DA SILVA	18/02/2011
18241	DANIEL VICENTE DE OLIVEIRA	29/01/2011
16909	DANIELA COUTINHO MARTINS SIMAO	23/07/2009
60077	DANIELE DO CARMO LIMA	01/07/2013
60504	DANIELE REIS MACENA	09/12/2013
60781	DANIELI DA SILVA FERREIRA	13/03/2014
60363	DANIELLA FERNANDA FRANCA CORREA	02/09/2013
61227	DANIELLE MARINHO RABELO	01/10/2014
18416	DANIELLE PEREIRA DA CRUZ	05/05/2011
12950	DANILO TAVARES DOS SANTOS	10/05/2001
60427	DEBORA FERNANDES DE FIGUEIREDO	07/10/2013
13579	DEBORA REGINA MELO DE CASTRO	27/08/1995
60819	DEISE SIMOES DA COSTA	01/04/2014
60789	DENISE APARECIDA BALESTRA DE ANDRADE	06/03/2014
19204	DENISE ROCHA	02/07/2012
17106	DENISE STOPPA	01/03/2010
60635	DENISE UEMURA	06/01/2014
11281	DEUSDETITH CARLOS DOS SANTOS	18/07/2006
60761	DIANA DO CARMO TEIXEIRA	06/03/2014
19904	DIANNE APOLINARIO TAVARES DA SILVA RODRIGUES	02/05/2013
13275	DIDIMA MARTINS GRAF AFONSO	02/05/1988
9868	DILZA ONOFRE	24/09/1992
3921	DUILIO CECCHI JUNIOR	06/06/1983
19067	EDIENE SANTOS GOIS	02/05/2012
60432	EDITE GRASIELI DA SILVA	10/10/2013
15061	EDIVALDO MARQUES DA SILVA JUNIOR	11/05/2005
60505	EDNA APARECIDA BERTO FERMIANO	02/12/2013
60880	EDNA SILVA DIAS	07/04/2014
18691	EDSON DOS SANTOS	19/10/2011
61206	EDUARDO ALVES DE ARAUJO TERRY	22/09/2014
16937	EDVAR CASSEMIRO GOMES	31/08/2009
61805	ELAINE CRISTINA DE CASTRO LIMA	05/06/2015
15183	ELAINE CRISTINA HASHIMOTO CHIAICCHIO	15/09/2005
13748	ELAINE FERNANDES LEAO SALES	08/05/1997
61499	ELAINE REGINA DO ESPIRITO SANTO	02/03/2015
16955	ELAINE XAVIER PEREIRA	01/10/2009
18775	ELDER DA SILVA MARTINS	29/12/2011
15281	ELIANA FREIRE DOS SANTOS NASCIMENTO	24/04/2006
19288	ELIANE CRISPIN	01/08/2012
63311	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	09/12/2020
60276	ELISANGELA DA SILVA CARDOSO	07/08/2013
60837	ELIZA MATIAS RIBEIRO CERQUEIRA	01/04/2014
13703	ELIZETE BRITO LEOPOLDO	20/08/1996
18916	ELIZETE CAMPOS PEREIRA	04/04/2012
17507	EMANOELLE TRONCOSO RAVANINI NAKAMURA	04/01/2011
60119	ERICKSON HIAGO SANTANA	01/07/2013
61859	ERIKA FERREIRA DA SILVA	23/06/2015

60820	ERIKA PEREIRA	01/04/2014
60583	ESPEDITO LUIS DA SILVA	02/01/2014
60790	ESTELA REGINA DOS SANTOS	12/03/2014
18621	EVELYN AKEMI YAMAUTI YASUNAKA	28/07/2011
62990	EWERTON CESAR DE SOUZA	17/02/2020
60883	FABIANA VAZ DE LIMA	08/04/2014
10650	FABIANO MATHIAS SCUDELI	01/03/2014
18643	FABIULA PIZA DE LIMA MOURA	18/08/2011
19400	FELIPE BELMONTE PRADA	05/09/2012
60463	FELIPE DOS SANTOS MOSCATELLO	01/11/2013
61363	FELIPE GUSTAVO SILVA	06/11/2014
60838	FELIPE ROBERTO SOUZA TELLES	01/04/2014
16966	FELIPE SANTOS DE LIMA	02/10/2009
15240	FERNANDA DO NASCIMENTO VIEIRA FAUSTINO	21/02/2006
60235	FERNANDA SANTOS DE JESUS	01/08/2013
18282	FERNANDA SILVA BARCELOS	02/03/2011
63245	FILIPPE AUGUSTO DE AZEVEDO CAMARA	28/09/2020
16958	FLAVIA PONSONI DA SILVA SANTOS	01/10/2009
19207	FLAVIO CORDEIRO DO ESPIRITO SANTO	02/07/2012
60759	FLAVIO DE OLIVEIRA MOURA	07/03/2014
60073	GABRIEL GARCIA DA SILVA LEITE	01/07/2013
18408	GABRIEL JOSE DE AVILA NOGUEIRA JUNIOR	02/05/2011
61500	GABRIEL SANTOS VIEIRA	02/03/2015
60805	GABRIELA LOPES ROGATTO DINALI	14/03/2014
16752	GEISELANE DE SOUZA BENTO	15/04/2009
60170	GIANE DE SOUZA DE ANDRADE	15/07/2013
14713	GICELIA DE MENEZES TEIXEIRA SILVA	01/10/2013
18895	GILBERTO VITIELLO	15/02/2012
60752	GISELE DA SILVA	06/03/2014
60725	GIVANETE DOS SANTOS	13/02/2014
13843	GUILHERME GABARRAO DOS SANTOS	31/10/2001
15102	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARTINS	02/06/2005
60072	HELIANA FERREIRA	01/07/2013
60823	HEMERSON LUIZ DA SILVA	01/04/2014
18665	IRACEMA NASCIMENTO MENEZES DE OLIVEIRA	15/09/2011
15181	ISRAEL CARVALHO DOS SANTOS	14/09/2005
18620	IVANDA MARCIA DOS SANTOS	02/08/2011
60721	IZABEL ANA DOS SANTOS	10/02/2014
18745	JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA	14/12/2011
60787	JANETE PIRES	10/03/2014
17167	JANUZIA SANTANA SANTOS DE CARVALHO	11/03/2010
60657	JAQUELINE DOS SANTOS NOGUEIRA	02/01/2014
60288	JAQUELINE LUCIANA SIMAO DOS SANTOS	12/08/2013
61131	JESSICA MOREIRA OLIVEIRA	01/08/2014
63251	JESSIKA ROSA FERRARI	01/10/2020
17030	JOANA D ARC ESPINHEIRO DE LIMA	05/09/2013
60969	JOAO CUNHA DE OLIVEIRA NETO	08/05/2014
60879	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	31/03/2014
12928	JOEL RONALDO DA SILVA MENDES	23/04/2001
15501	JORGE ALVES DE ABREU	20/07/2006
14084	JOSÉ CARLOS PRUDÊNCIO	02/05/2005
62892	JOSE LUIZ RAMOS RIVERA JUNIOR	04/10/2019
60882	JOSEANE BARBOSA DE JESUS FERNANDES	07/04/2014
60708	JOSEANE SERRAO LOPES DA SILVA	10/02/2014
18418	JOSIANE CRISTINE BARBOSA FLORENCIO	09/05/2011
61788	JOSIMARA FREIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	06/06/2015
60296	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA MORAES	07/08/2013
62979	JULIANA CARDOSO PEREIRA	30/01/2020



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celula Mater da Nacionalidade

15502	JULIANA CASTRO DE MELO	18/07/2006
60760	JULIANA DE SOUZA TAUIL	07/03/2014
63007	JULIANA GERIM	20/03/2020
60506	JULIANA MARIA HERMES DE OLIVEIRA	03/12/2013
62720	JULIANA REIS PEREIRA SILVA	21/11/2018
18740	JULIANA RODRIGUES DE MATTOS FERNANDES	08/12/2011
60404	JULIANE CRISTINA REIS DE JESUS	02/10/2013
63025	JULIANO GOMES DA SILVA	07/04/2020
16386	JULIO EDUARDO MUSETTI QUIROGA	16/10/2013
60236	JUSSARA FERREIRA CALISTO DA SILVA	01/08/2013
61064	KARINA ARAUJO DE OLIVEIRA	11/07/2014
60728	KARINA SANTOS NABIS	12/02/2014
60586	KARLA HELENA DOS REIS	03/01/2014
15290	KATHYA RODRIGUEZ BUENO DE MENEZES	10/05/2006
17513	KATIA ALESSANDRA FERREIRA	07/01/2011
18613	KATIA CRISTINA PASSOS DO NASCIMENTO	18/07/2011
60375	KATIANE CRISTINE ACYR ALVES BERNARDELLI	02/09/2013
18760	KELLY CARDOSO VERGILIO	20/12/2011
60682	KELLY CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS	03/02/2014
19219	KELLY CRISTINA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA	03/07/2012
60688	KELLY ROSEMEIRE SANTOS ANDRADE	03/02/2014
60564	KLAUDYA KRYSTINA RICARTO	09/12/2013
62796	LARISSA PERLUZ	14/05/2019
18599	LAUDICEIA MAURICIO DE OLIVEIRA	29/06/2011
17488	LAWRENCE RODRIGUES OLIVEIRA E SILVA	18/11/2010
61590	LEANDRO ALBERTO CALIL DORADO NEVES	01/04/2015
16643	LEONARDO ALBERTO CALIL DORADO NEVES	03/03/2009
15146	LEONARDO AUGUSTO FRANCA	13/07/2005
15134	LEONARDO DE LARA ALMEIDA	01/07/2005
60464	LEONARDO GOMES DOS SANTOS	31/10/2013
60299	LEONARDO LIMA LOUZA	01/08/2013
62955	LETICIA SANTANA MENEZES	03/01/2020
18274	LILIAN CUNHA NASCIMENTO	25/02/2011
60465	LIVIA LOPES CHAVES SIQUEIRA	01/11/2013
16638	LUCAS ALVES SILVA	04/03/2009
63020	LUCAS FERREIRA JARDIM	02/04/2020
63072	LUCAS SANTOS BARROS	03/06/2020
18937	LUCIANA DE AMORIM SAMPAIO FRANCA	16/04/2012
19843	LUCIANA ENCISO	15/03/2013
62954	LUCIANO LOPES VEIGA	03/01/2020
60433	LUIS RICARDO DO AMARAL MARCONDES	11/10/2013
19484	LUIZ CARLOS ALVES RAMOS	20/12/2012
60709	LUIZ FELIPE CARMONA SOPHIE	10/02/2014
60466	LUIZ HENRIQUE NASCIMENTO	04/11/2013
15414	LUZIA APARECIDA PRUDENCIO EUZEBIO DE JESUS	05/07/2006
61587	MABILE SUSAMI FUJIOKA FREITAS FERNANDES	01/04/2015
14618	MAGALI PEREIRA DA SILVA	14/03/2014
19117	MANASSES DA COSTA ALVES	01/06/2012
3899	MANOEL BARBOSA MARTINS DA SILVA	13/08/1982
60443	MARCEL GAMA DOS SANTOS	14/10/2013
60788	MARCELA DA SILVA PEREIRA	06/03/2014
60691	MARCELLO PIEDADE STARNINI	05/02/2014
15342	MARCELO BONSEGNO XAVIER	05/06/2006

15180	MARCELO FERREIRA DE FREITAS	01/09/2005
15431	MARCELO GURGEL RAMALHO	10/07/2006
15145	MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ	18/07/2005
60368	MARCELO YUZO SHIMODA	03/09/2013
60722	MARCIA APARECIDA PIMENTEL	12/02/2014
18514	MARCIA HELENA DE OLIVEIRA	14/06/2011
60587	MARCIO ALBERTO HIGA	02/01/2014
60237	MARCIO EDUARDO DA COSTA	01/08/2013
15105	MARCIO MANOEL MARTINS	20/05/2005
61038	MARCIO YACABO	23/06/2014
63070	MARCO AURELIO CHERES DA SILVA	30/05/2020
12720	MARCO AURELIO MENEZES LOPES	12/02/2001
19211	MARCO AURELIO NOVAES	02/07/2012
60508	MARCO FELICIANO DA SILVA	02/12/2013
19474	MARCOS DA SILVA MARTINIANO	12/11/2012
62923	MARCOS PAULO SERRANO	11/11/2019
14708	MARGARETH FRANCO JEREMIAS	01/02/2010
15138	MARIA APARECIDA VELOSO	13/07/2005
18615	MARIA BETANIA DE BRITO	11/07/2011
62665	MARIA CANDIDA ALVES	08/10/2018
18507	MARIA CRISTINA DA SILVA	06/06/2011
60683	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA	03/02/2014
18616	MARIA DA CONCEICAO TOMAZ DA SILVA	20/07/2011
18851	MARIA DE FATIMA PASSOS	29/02/2012
60467	MARIA SANDRA DA SILVA	05/11/2013
19867	MARIANA PEREIRA GILI	01/04/2013
60239	MARINA CONCEICAO DA SILVA	01/08/2013
61554	MARINA DIAS MAJOR	11/03/2015
60070	MARISTELA LEOCADIO DA SILVA	01/07/2013
61019	MARJORY AGUIAR CARDOSO	02/06/2014
19296	MARLON DE LIMA	01/08/2012
60440	MARLON HORTA RIBAS	09/10/2013
13249	MARTA APARECIDA DA CRUZ SOUSA	01/09/1987
18656	MATHEUS PINTO REZENDE NETO	01/09/2011
61676	MAUDY LADVOCAT BARTHOLOMEI	07/05/2015
13831	MAURICIO ARIAS MOROZETTI ALVES	25/10/2001
15982	MAURICIO CORREIA	08/12/2013
15077	MAYANA KELLY GONCALVES SALLES	04/05/2005
62933	MAYARA ANGELICA PERES SILVA	04/12/2019
60122	MICHELLE OLIVEIRA SANTOS	03/07/2013
15173	MILENA FILGUEIRA MARTINS MOREIRA	01/09/2005
60240	MIRNA APARECIDA GEREMIAS DE CAMPOS FERREIRA LIMA	22/07/2013
60652	MIRNA GONÇALVES DANTAS	10/01/2014
16647	MONICA SCAFF GUERRA	04/03/2009
60731	MONIK GOMES DA SILVA	05/02/2014
60763	MONIQUE BRANDAO DE SOUZA	06/03/2014
61462	NAIANA DE SOUSA ANDRADE	02/02/2015
63096	NAIARA CAMBLOR CUNHA	18/06/2020
63270	NANCI CRISTIANE CATARINA TEIXEIRA	05/11/2020
17032	NATALIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	09/12/2009
60386	NATHALIA DOS SANTOS BONIFACIO	16/09/2013
18411	NATHALIA RODRIGUES LOURENCO DA SILVA	03/05/2011
19345	NATHAN RODRIGUES GONCALVES	08/08/2012
60169	NAYARA DE OLIVEIRA BAENA	10/07/2013
60406	NELMA RENATA DE CAMPOS CUNHA	01/10/2013
61250	NICOLE LUIZA DE OLIVEIRA TOGNIN	01/10/2014
60798	NIDIA SANTOS MUNIZ	13/03/2014
17493	ORLANDO GOES FILHO	04/09/2013



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celula Mater da Nacionalidade

19898	OTAVIO LIRA DE ASSUNCAO SOBRINHO	07/05/2013
15410	PAOLO BRIGIDO DA FONSECA	04/07/2006
61588	PATRICIA DE SANTANA NOVAIS SILVA	01/04/2015
60510	PATRICIA DOS REIS PINHEIRO RODRIGUES	02/12/2013
61251	PATRICIA OLIVEIRA LOPES	01/10/2014
16649	PATRICIA SOARES DA SILVA DE FREITAS	05/03/2009
13751	PAULA CRISTINA TEIXEIRA	12/05/1997
19159	PAULA GRAZIELE GONCALVES MACEDO	14/06/2012
12932	PAULA LISBOA DE FARIAS	23/04/2001
62974	PAULA LOPES CHAVES SIQUEIRA	27/01/2020
14776	PAULO ROBERTO CHAGAS JUNIOR	01/04/2015
16837	PEDRO HENRIQUE MARTINS GOMES	08/06/2009
18690	PRISCILA CRISTINA GOMES FIDELIS BORNATO	19/10/2011
63232	PRISCILA LEONIS RAMPON	15/09/2020
60826	PRISCILA LOPES PLACA CORREIA	01/04/2014
60069	PRISCILA TSUKAYAMA	01/07/2013
19483	PRISCILLA SILVA DE JESUS	17/12/2012
16311	PRISCYLLA CAROLINE SOBRAL DE GOES E SILVA	15/12/2008
18701	PRYSCILA MESSIAS EVANGELISTA	21/10/2011
16938	RAFAEL COELHO NUNES	11/09/2009
61611	RAFAEL GOMES DE LIMA	13/04/2015
16489	RAFAEL LONGO DE CAMPOS	01/08/2012
19339	RAFAELA SANTANA GOIS	08/08/2012
62879	RAFAELLO ZOTARELLI CAPOBIANCHI	23/09/2019
17034	RALCE PEREIRA NETO	11/12/2009
19450	RAQUEL SOARES FONSECA ALVES	11/10/2012
63058	RAUL GUIMARAES MIRANDA NOGUEIRA	27/04/2020
19622	REGINA LUCIA AZEVEDO	24/01/2013
60751	REGINALDO PEREIRA GOMES DOS SANTOS	06/03/2014
15447	REGIS DE MELO PITTA	11/07/2006
17184	RENAN CAETANO BATISTA DE AZEREDO	01/08/2013
60758	RENATA AMORIM DE QUEIROZ COSTA	06/03/2014
12961	RENATA ARATA ONO	21/05/2001
15211	RENATA BALBINO GONCALVES	09/11/2005
60407	RENATA PASSOS ALVES FERREIRA	01/10/2013
15446	RENATO GASPAR DA CRUZ	06/07/2006
14796	RENATO LOBO ALVES FELIX	29/09/2004
63010	RICARDO FRANCISCO TEIXEIRA	16/03/2020
60706	RICARDO LEITE DE OLIVEIRA	07/02/2014
16747	RICARDO LUIZ DINIZ DE BARROS	13/04/2009
60884	RICHARD WROBEL DOS SANTOS	08/04/2014
60124	RITA DE CASSIA PEREIRA LEITE	02/07/2013
61149	RODOLPHO GOMES BARANOWSKI	05/08/2014
16944	RODRIGO BARROS DAS CHAGAS	08/09/2009
61589	RODRIGO MELLO XAVIER	01/04/2015
14862	RODRIGO POVOAS DE AGUIAR	10/05/2006
61303	RONNIER PINTO SEGUI	08/10/2014
18928	ROSA MARIA MENDES PINTO	02/04/2012
18932	ROSANA APARECIDA LISBOA DOMINGUES	06/04/2012
60511	ROSANA MADALENA DOS SANTOS	02/12/2013
18900	ROSANGELA LIMA PATRIOTA	21/03/2012
60795	ROSECLER ANDRADE ROCHA	06/03/2014
13538	ROSELAINE SILVA DUTRA	27/04/1995

60588	ROSEMEIRE MARQUES POVOA	02/01/2014
60570	RUBENS GOMES	09/12/2013
18248	RUI MANUEL SILVA NUNES	03/01/2014
16648	SAMIRA LEFORTI	05/03/2009
61058	SAMIRA RACCA	03/07/2014
14635	SAMYA CRISTINA FERNANDES	22/03/2004
5426	SANDRA APARECIDA VIEIRA CONRADO DE SOUZA	10/06/1983
61516	SANDRA DE SOUZA SILVA SANTOS	05/03/2015
15343	SANDRA ERIKO ARAKAKI	01/06/2006
15072	SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES	02/05/2005
60241	SELMA HELENA MARIANO OLIVEIRA CIANDELA	16/07/2013
19388	SELMA MONTEIRO ALVAREZ GARCIA	03/09/2012
60470	SELMA TIYOKO TAMASIRO	01/11/2013
12466	SERGIO SANTANA JUNIOR	25/09/2000
17444	SHEILA BATISTA DA SILVA	05/10/2010
13459	SILMARA APARECIDA PEREIRA	25/05/1994
18512	SIMONE FERNANDES DA SILVA	15/06/2011
18626	SONIA MARIA MARIANO	02/08/2011
19302	STEFAN FARIA TORRES FILHO	01/08/2012
63091	STEPHANY APARECIDA GONCALVES RIBEIRO	08/06/2020
18244	SUELEN MARIA GOMES	08/02/2011
60824	SUELI HATSUKO SIMABUKURO FELIX	01/04/2014
17061	SYLVIO DOS SANTOS FILHO	17/02/2010
60804	TAINARA DE ARAUJO BARBOSA	12/03/2014
62907	TALITA MARQUES GUARCHE GOMEZ	14/10/2019
60262	TAMIRES APARECIDA SALES DOS SANTOS	05/08/2013
60401	TANIA APARECIDA MARTINS DE AGUIAR	01/10/2013
9858	TANIA MARA FERREIRA BATISTA	08/10/1992
14735	TÂNIA REGINA SOUZA MAGALHÃES	07/06/2004
16750	TARABIAN AMORIM SOUZA	20/03/2009
60829	TATIANA DOS SANTOS SILVA	01/04/2014
17518	TATIANE BRAZ DA SILVA FERREIRA	17/01/2011
18814	TAYMARA AMORIM SOUZA	09/02/2012
14719	TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES SARAIVA	01/04/2009
61252	THAIS MARQUES DA SILVA	01/10/2014
19899	THAIS SALES RAMOS	09/05/2013
61613	THALITA BARBOSA GONCALVES MARTINS	13/04/2015
60126	THALITA DOS REIS MARTINS	02/07/2013
60376	THATIANA TEIXEIRA	27/08/2013
60472	THIAGO CESARIO DE ALMEIDA	01/11/2013
60372	THIAGO CORDEIRO AQUINO	04/09/2013
19866	TIAGO DOS SANTOS LOPES VIEIRA	01/04/2013
14091	TIAGO JOSE AURELIANO	16/12/2002
61919	VALERIA SILVA MACEDO	11/07/2015
60686	VALERIA UCHOA BERANGER	03/02/2014
60825	VANESSA FERREIRA FRANCO RAMOS	01/04/2014
14722	VANESSA KACPRZAK	02/06/2004
19390	VANESSA SIMONETTO PANCHORRA	03/09/2012
63119	VANESSA SOUZA DA CONCEICAO	02/07/2020
18721	VANESSA TATIANE MONTEIRO PEREIRA GALDINO	21/11/2011
60655	VANESSA WRIGHT	13/01/2014
18402	VICENTE WILLIAN DE AZEVEDO	18/04/2011
62971	VICTOR BRANDAO DE SOUZA	17/01/2020
18782	VICTOR DIAS GONCALVES	05/01/2012
61006	VINICIUS ALVES MACEDO TADEU	02/06/2014
60066	WALLACE JOPPERT JUNIOR	01/07/2013
18670	WALQUIRIA DOS SANTOS ANTUNES	19/08/2011
19218	WANDERLEI FERREIRA DE ALMEIDA	06/07/2012



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celula Mater da Nacionalidade

19438	WELINGTON MORAIS DORNELAS	02/10/2012
60744	WILLIAM LUIZ DOS SANTOS	06/03/2014

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº Matrícula	Nome Completo	Data de Admissão
15451	ADEILZA SANTOS DA SILVA	10/07/2006
62812	ADRIANA ALEIXO VIANA SALES	28/06/2019
14528	ADRIANA CRISTINA DE SOUZA	21/12/2003
15017	ADRIANA DE CASTRO CORREA	06/04/2005
18723	ADRIANA JOSEFA DE MORAIS	25/11/2011
62817	ADRIANA MADUREIRA AMORIM	10/07/2019
18770	ADRIANA RAMOS DOS SANTOS	23/12/2011
63263	ADRIANA SANTANA PEREIRA LEONEZ	19/10/2020
17485	ADRIANA TEIXEIRA DE DEUS	06/12/2010
61371	ALESSANDRA ANDRADE SANTANA	06/11/2014
62268	ALESSANDRA DE AMORIM MEDEIROS	06/01/2017
16981	ALEX SANDRO RODRIGUES DE ARAUJO	14/10/2009
61548	ALICE PEREIRA DIAS	12/03/2015
60515	ALINE GIL DE SOUZA LIMA VIEIRA	03/12/2013
18857	ALYNE CORREA JARRO RAMOS	25/02/2012
19443	ALYNE DE LIMA TEIXEIRA SILVA	05/10/2012
61360	ANA AMELIA DA SILVA SOUSA	03/11/2014
15188	ANA CELIA DOS SANTOS LIMA	21/09/2005
63633	ANA JULIA ALFREDO DE OLIVEIRA	20/07/2021
61460	ANA LUCIA DE OLIVEIRA NARDES	20/01/2015
60902	ANA LUIZA FAVALESSA ROCHA	12/04/2014
62860	ANA MARIA ALVES DE LIMA	28/08/2019
18810	ANA PAULA JARDIM DA SILVA	08/02/2012
18744	ANA PAULA MOREIRA LIMA	10/12/2011
19507	ANA PAULA PEREIRA	10/01/2013
61471	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	09/02/2015
60164	ANA RITA DE ALMEIDA WOLFENBERG	06/07/2013
61860	ANDALA MARIA LEONALDO DA SILVA	23/06/2015
60253	ANDERSON COELHO TEIXEIRA	01/08/2013
60266	ANDREA CARLA BOMBARDIELLI FERREIRA	07/08/2013
60477	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	04/11/2013
61791	ANDREA EUSTAQUIO	01/06/2015
14995	ANDREA FREITAS	29/03/2005
15547	ANDREA PEREIRA MONNAKA	02/08/2006
19612	ANDREIA BATISTA DE SOUZA COSTA SANTANA	01/02/2013
14530	ANDREIA DE JESUS BARROS	12/12/2003
61115	ANDREIA MARIANO DE SOUZA	01/08/2014
18780	ANDREIA SANTANA	03/01/2012
15456	ANDREIA SOUZA	07/07/2006
63234	ANDRESSA LIMA DO NASCIMENTO	15/09/2020
17447	ANGELICA CAROLINA FURTADO DA COSTA	29/09/2010
62577	APARECIDA MATIAS ALVES RIBEIRO	30/05/2018
61958	ARLINDO ROBERTO PONTES CANGUSSU	14/07/2015
63748	AUDRIO PEREIRA DA SILVA CESARIO	10/12/2021
15418	AUREA CRISTINA SILVA ARAUJO	06/07/2006
18677	AURELITA MOREIRA DOS SANTOS	23/09/2011
19489	BERNADETE DE LOURDES MORENO PARAGUAY FERNANDES	03/01/2013
62836	BIANCA ROSA DA CONCEICAO GOMES	26/07/2019

62728	BRUNA SANTOS SOARES DE SOUZA	22/11/2018
62274	BRUNO DOMINGOS MENEZES FRAGA	11/01/2017
64056	CAMILA TERUMI TAKAHASHI	03/10/2022
62826	CARLA YASMIN RIBEIRO DE PAULA	18/07/2019
61114	CAROLINA SALVADOR BALDASSARRI	01/08/2014
17452	CATARINA GOMES CARNEIRO	08/10/2010
16797	CELIVANIA SANTOS GOES	07/01/2020
16967	CHRISTIANE DE MELO SOUZA	07/10/2009
15420	CIBELE BATISTA RIZZUTI	23/09/2021
17266	CIBELE DE ABREU FLORINDO	01/07/2010
14513	CLAUDICE OLIVEIRA MATOS	21/10/2003
13289	CLAUDIO JOSE DE JESUS RIBEIRO	17/12/1993
15421	CLEITON ALEXANDRE LOPES ALEIXO	10/07/2006
14651	CRISTIANE CUSTODIO FERREIRA	14/04/2004
61056	CRISTIANE FIDELIX SALARO	02/07/2014
61060	DANIELA APARECIDA ALFREDO	08/07/2014
62881	DANIELA BEATRIZ DA SILVA	23/09/2019
18801	DANIELA CALAZANS DOS SANTOS	24/08/2021
19613	DANIELA FERREIRA	02/02/2013
62890	DANIELA RAIMUNDO BISPO	30/09/2019
18269	DANIELA ROCHA DA SILVA	22/02/2011
19050	DEBORA BATTAN	04/05/2012
61394	DEISE CRISTINA ARRUDA DE SOUZA	01/12/2014
62201	DENILSON REIS CAMPOS	20/09/2016
61346	DENISE APARECIDA ROCHA	18/10/2014
14531	DENISE DE MENDONCA BRAGANCA AGUIAR	10/12/2003
18700	DEUSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	14/10/2011
61426	DIANNA CRISTINA CORREIA	05/01/2015
19527	DILCINEIA APARECIDA DE ALMEIDA	14/01/2013
62820	DILMA MARIA QUEIROZ BARROS	11/07/2019
15459	DILMARA FRAGA DE OLIVEIRA	10/07/2006
62913	DOMENICA DA SILVA LIMA	22/10/2019
63074	DOUGLAS ALVES DIAS	03/06/2020
13859	EDI CARLOS BARROSO SILVA	27/11/2001
19143	EDILANDE DE SANTANA ALMEIDA	02/06/2012
19515	EDINALDO PEREIRA MENEZES	15/01/2013
61600	EDIVALDO BITENCOURT MANDIRA	02/04/2015
61125	EDNA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	02/08/2014
63959	EDNA BASTOS TEIXEIRA LAVELLE	08/08/2022
63760	ELAINE ALEXANDRINA DA SILVA	15/01/2022
61415	ELAINE CRISTINA ALVES SILVA	10/12/2014
62875	ELAINE GIOIA	17/09/2019
62025	ELAINE MENEZES EUSTAQUIO	14/09/2015
17454	ELDA DANTAS MENEZES	14/10/2010
13993	ELISANGELA LOPES DA COSTA FRANÇA	13/04/2002
62727	ELISANGELA NUNES DA CRUZ	21/11/2018
62777	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	29/01/2019
18625	ELISETTE MENEZES DE CARVALHO	08/08/2011
62604	ELIZABETE ALVES DOS SANTOS	02/07/2018
17299	ELIZABETE FONSECA SANTOS	01/07/2010
62921	ELIZABETH PIRES BARBOSA CRUZ	06/11/2019
16288	ELIZAMA FERREIRA DA SILVA	27/11/2008
14789	EMERSON RICHARD MARTINS	07/10/2004
61667	ERIKA CAMPOS FERRINHO	01/05/2015
15549	ERIKA DOS SANTOS MOTA	25/07/2006
61592	ERIKA OLIVEIRA GUIDA	02/04/2015
17191	ESTELA FEITOSA REIS MENDONÇA	12/04/2010
64079	ESTER DA SILVA OLIVEIRA	06/10/2022



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade*

60584	FABIANA APARECIDA PINTO DOS SANTOS	01/08/2019
18743	FABIANA BARBOSA LIMA	10/12/2011
17035	FABIANA ISIDORO DOS SANTOS SILVA	10/12/2009
61395	FABIANA SANTOS CAJAZEIRA	01/12/2014
62940	FABIO FERREIRA DA CRUZ	16/12/2019
13868	FABIO SILVA LOPES	08/12/2001
14408	FERNANDA DE OLIVEIRA CARDOSO	17/07/2003
15425	FERNANDA DE SOUZA ALMEIDA ALVES	06/07/2006
14353	FERNANDO ATOGUIA RIBEIRO	01/06/2003
18414	FLAVIO BOMBARDELLI MARTINS	04/05/2011
60109	FRANCIELE DE MENEZES LIMA XISTO	01/07/2013
13836	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	08/10/2009
63238	GABRIELA APARECIDA MONZILLO DELLA VEDOVA	24/09/2020
18912	GENIFFER NAIANE DOS SANTOS	02/04/2012
14991	GENY APARECIDA DE CARVALHO	28/03/2005
62572	GERCIONARA FERREIRA DIAS DE SOUZA	28/05/2018
15062	GERSON LINO DE OLIVEIRA	20/04/2005
19498	GEISDA DOS SANTOS E SANTOS	04/01/2013
14532	GISELE SANTOS OLIVEIRA	02/03/2014
14248	GISELE SOARES DE OLIVEIRA	11/02/2003
19385	GISELE FERREIRA DOS SANTOS	03/09/2012
19614	GIULIA ADEI HERNANDEZ CONCEICAO	02/02/2013
18846	GLAUCIA DIAS CURCI MONTEIRO	28/02/2012
62353	GLEICE DOS SANTOS NUNES MACHADO	07/02/2017
61061	HELEN MICHELLE AFONSO SOARES	08/07/2014
14975	HELENA DOS SANTOS FERNANDES MONTE ALEGRE	28/03/2005
63746	INEZ DOS SANTOS	06/12/2021
60007	INGRIDY KETY DUARTE DE SOUZA	03/06/2013
15429	IRANETE MARQUES DA COSTA	07/07/2006
60008	ISABEL CRISTINA BATISTA DE SANTANA	03/06/2013
62840	ISABELA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	30/07/2019
13768	IVANEIDE INACIO	01/09/1997
61409	IVANETE DO CARMO SILVA	08/12/2014
14600	IVANIA PEREIRA DA SILVA	02/02/2004
16898	IVANILZE SERENA FUSSIGER	20/07/2009
15507	IVANIZE DE SOUZA	14/07/2006
18653	IVETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO VIEIRA	29/08/2011
16945	IVONETE SILVA	08/09/2009
14259	JACKLINE FELIPE RITA	14/02/2003
61586	JANAINA GRAZIELA DOS SANTOS	01/04/2015
60784	JAQUELINE PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	13/03/2014
61071	JEANE DE ARAUJO SANTOS	14/07/2014
63671	JENIFER CRISTINA DE LIMA	26/08/2021
60048	JESSICA FERREIRA DE BRITO	12/06/2013
10612	JOAQUIM GOMES JUNIOR	14/05/2009
60012	JOCILEIDE ROCHA DE MELO	03/06/2013
17356	JOELMA FERREIRA DA SILVA	11/08/2010
15179	JONAS FRANCISCO COSTA	21/09/2005
13489	JOSEANE DE SOUZA ARANHA SILVA	18/07/1994
61427	JOSEFA DA GUIA SOARES DA COSTA	06/01/2015
19477	JOSIANE VIEIRA	19/11/2012
64024	JOSIENE SANTOS ALVES ENEAS	16/09/2022
17455	JUDITE SILVA DE ALBUQUERQUE	15/10/2010

62222	JULIA FAGUNDES OLIVEIRA	01/11/2016
18768	JULIA LIMA SALES	23/12/2011
16779	JULIANA FERREIRA DA SILVA	27/04/2009
19503	JULIANA GOMES DE SOUZA MULERO	05/01/2013
18253	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	16/02/2011
14261	JULIO MARCELO GREGORIO	13/02/2003
61397	JULLY SAMANTHA MOTA TAIRA	02/12/2014
63102	KARINA DOS SANTOS PEREIRA BONFIN	20/06/2020
18761	KARLA NASCIMENTO ASSUNCAO	20/12/2011
61804	KARY NASCIMENTO MATEUS	05/06/2015
62828	KATIA ATAIDE REIS DA LUZ	18/07/2019
63220	KELLY CASSIANO SALES	01/09/2020
19938	LEIA INACIO DE SOUZA GODOY	12/05/2013
62843	LEONILDE PINTO	01/08/2019
63269	LETICIA VIEIRA DE CARVALHO	03/11/2020
60801	LILIAN APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	13/03/2014
14534	LILIAN DO ESPIRITO SANTO	25/12/2003
15170	LILIAN REIS SILVA	29/08/2005
14805	LILIANE APARECIDA DIAS BENFATO	06/12/2004
18730	LIOLI DO NASCIMENTO DOS SANTOS	10/12/2011
19140	LUCIA RITA DO PRADO	02/06/2012
18285	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	09/03/2011
60408	LUCIANA DA SILVA	03/10/2013
62829	LUCIANA DE LIMA FELIX REIS	19/07/2019
60901	LUCIANA PAGLIARI DE LIMA	11/04/2014
60786	LUCIANE ALMEIDA SANTANA	13/03/2014
61438	LUCIDALVA BARBOSA GOMES DA SILVA	05/01/2015
19995	LUCIMAR PEREIRA DE SOUZA DE PAULA	10/06/2013
60496	LUCIMARA DOS SANTOS BUENO	12/11/2013
17186	LUCIMEIRE LARA DO NASCIMENTO	15/04/2010
13756	LUIZ ANTONIO RAMOS	28/06/1997
60096	LUZIA ROSALINO DIAS DA SILVA	02/07/2013
60872	MAGALI BATISTA MATOS	03/04/2014
63212	MAGDA ALVES RODRIGUES	02/09/2020
60743	MARCELA CUNHA DOS SANTOS ALVES	07/03/2014
15508	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	25/07/2006
16968	MARCIA FONTES DE SOUZA	07/10/2009
61127	MARCIA MARISA DE SOUZA YAMADA	02/08/2014
17201	MARCIA NUNES PEREIRA	05/04/2010
63974	MARCIA REGINA MATIAS DE SOUSA	13/08/2022
14540	MARCILENE DE BARROS	13/12/2003
19504	MARCOS AURELIO DA COSTA RIBELA	05/01/2013
12419	MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/09/2000
18276	MARGARETE IRENE GONCALVES	01/11/2016
19514	MARGARETE VINHAS SILVA	12/01/2013
63006	MARGARETE ZANETTI DA FONSECA	19/03/2020
15186	MARGARETH ALCANTARA DE FREITAS	30/08/2005
19212	MARIA ANUNCIATA IACONIS CERCEAU	02/07/2012
19200	MARIA APARECIDA DA MATTIA HERNANDES	01/07/2012
61507	MARIA BETANIA ARAUJO	03/03/2015
13558	MARIA DE FATIMA DE PAULA GUILHERME	22/06/1995
63823	MARIA EDWIRGES DOS SANTOS	06/04/2022
19620	MARIA ELEDI DA SILVA DOS SANTOS	01/02/2013
12420	MARIA HELENA DOS SANTOS	21/08/2000
60517	MARIA JOSE DA CONCEICAO	03/12/2013
18909	MARIA JOSE DOS SANTOS	30/03/2012
19817	MARIA JOSE ROSA	18/02/2013
60478	MARIA JOSE TEIXEIRA DEOLINDO	01/11/2013



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celula Mater da Nacionalidade*

18913	MARIA LUCIA COSTA TOMAZ	02/04/2012
14047	MARIA LUCIANA HONORINA DE QUEIROZ	04/10/2002
13845	MARIA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	23/10/2001
63120	MARIA SANDREANE CRISTINA DE ARAUJO CAVALCANTI	29/06/2020
16293	MARIA SOLINEIDE BARRETO DE LIMA	28/11/2008
19213	MARILENE SANTANA	02/07/2012
63820	MARINA VIEIRA CARLOS	05/04/2022
14802	MARINILZA CARNEIRO BORGOMONI	04/12/2004
62022	MARISA DIAS POUZA	02/09/2015
18650	MARISA SOUZA POFFO	20/08/2011
61647	MARLY DE ALMEIDA	18/04/2015
61429	MARTA ANGELICA BARBOSA DO AMPARO	06/01/2015
19505	MAURA DA SILVA	05/01/2013
19937	MAUREEN CRISTINA MELO DE ALMEIDA	13/05/2013
15433	MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA	07/07/2006
18266	MICHELLA GALGANY MENEZES SANTOS	18/02/2011
18767	MICHELLE BARBOSA SOUZA RIBEIRO	05/01/2012
15490	MICHELLE ROCK MARTINS	11/07/2006
60746	MICHELLE SARMENTO DA SILVA	02/03/2014
19513	MICHELLE SILVA DE JESUS	11/01/2013
14538	MILENA BAMONDES GONCALVES	16/12/2003
62876	MIRIAM DO NASCIMENTO RAMOS SOUZA	17/09/2019
18239	MIRLENE FLORES LEITE	26/01/2011
63677	MONICA OLIVEIRA NEUBAUER	30/08/2021
61461	MOYSES DE CAMPOS NETO	21/01/2015
14539	MURISILMA RODRIGUES SANTOS	11/12/2003
61668	NADIA FATIMA BELINI DOS SANTOS JORGE OLIVEIRA	01/05/2015
60013	NAIR RIBEIRO PUPO	03/06/2013
62815	NATÁLIA ALMEIDA SOARES	10/07/2019
61358	NATALIA KAROLINE HAAK RODRIGUES	04/11/2014
62020	NATALIE CABRAL ALVES DA SILVA	01/09/2015
62819	NATHALIA FIUZA OLIVEIRA ANDRADE	10/07/2019
61986	NATHALIA SARILHO DOS SANTOS	01/08/2015
62845	NATHALIA TELES CIOFI DIAS	08/08/2019
63627	NATHALY REGINA DA SILVA FELIPE	08/07/2021
14061	NILMARA DE OLIVEIRA MAURICIO	14/10/2002
61113	NINEEA HERNANDEZ SANTIN	01/08/2014
64097	NORMA REGINA CAVALCANTE SILVEIRA ALEXANDRE	14/10/2022
19214	PATRICIA ALVES DE SOUZA	02/07/2012
60091	PATRICIA BUENO	01/07/2013
15468	PATRICIA CRUZ NASCIMENTO	06/07/2006
60590	PATRICIA HELENE DE MELO BARBOSA	06/01/2014
18772	PATRICIA LIMA SANTANA DA SILVA	24/12/2011
64021	PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO	13/09/2022
60004	PATRICIA SPINASSI LEMOS RIBEIRO	04/06/2013
61124	PAULA FIAMA DE OLIVEIRA DINIZ	02/08/2014
18805	PAULA SANTOS DE ARAUJO DANIEL	07/01/2012
14504	PAULO SERGIO DA SILVA ASSUNCAO	22/10/2003
63083	PRISCILA LOURENÇO MARQUES	08/06/2020
63664	RAFAELA CARDOSO GOMES DE BARROS	21/08/2021
17504	RAIMUNDA ALVES GUIMARAES DE LIMA	25/12/2010
62583	RAPHAEL ALVES FERREIRA	06/06/2018
63098	RAPHAEL DE LIMA BARBEITO COSTA	18/06/2020

61430	REGINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	06/01/2015
16283	RENATA ADEI HERNANDEZ	01/12/2008
19511	RENATA DE CASSIA RIBEIRO	10/01/2013
62816	RENATA SAMARTINS	10/07/2019
19518	RENATA SANTOS DA SILVA VIEIRA	11/01/2013
17265	RENI ROSAS DA SILVA PORTO	01/07/2010
15470	RINIA BRAMMERLOO DOS SANTOS	15/07/2006
61431	RITA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	06/01/2015
18654	RITA DE CASSIA CORREIA BULHOES	29/08/2011
13377	RITA DE CASSIA MACHADO DA SILVA VICENTE	07/02/1994
15009	RITA DE CASSIA RIBEIRO PEREIRA	12/04/2005
18503	RITA DE CASSIA SOARES DE SOUZA LIMA	01/11/2016
64016	RITA DE CASSIA SOARES DE SOUZA LIMA	11/09/2022
15469	RIVAIL BEZERRA	11/07/2006
15177	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	30/08/2005
60011	ROMILDA DOS SANTOS FERREIRA DANTAS	03/06/2013
14406	RONALDO BATISTA DA ROCHA	17/07/2003
18255	RONALDO SANTOS DE GOES	14/02/2011
19623	ROSANA CELIA DE OLIVEIRA	01/02/2013
16971	ROSANA DE OLIVEIRA	13/10/2009
13725	ROSANA FERREIRA DA SILVA	11/11/1996
19494	ROSANE GONÇALVES LEITE	03/01/2013
62831	ROSANE GONÇALVES LEITE	21/07/2019
18652	ROSANGELA APARECIDA ALVES	25/08/2011
61432	ROSANGELA COSTA FRESNEDA	06/01/2015
14980	ROSANGELA CUSTODIO DE OLIVEIRA	29/03/2005
61398	ROSANGELA MEDINA ESTANISLAU	02/12/2014
63124	ROSE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	07/07/2020
62578	ROSELI SANTOS DA SILVA	30/05/2018
18655	ROSEMAR ELIZIARIA PEREZ DE PAULA	12/09/2011
63747	ROSEMEIRE APARECIDA SANTOS DO PRADO	07/12/2021
15471	ROSEMEIRE SOARES LIMA	06/07/2006
13769	ROSILDA RIBEIRO FERREIRA	05/05/2015
13410	ROSIMEIRE ALVES CARDOSO DA SILVA	28/03/1994
15531	ROSIMERE ARAUJO SOUSA	03/08/2006
14981	ROSMARI DOS SANTOS LEAL	04/04/2005
18659	RUTE PIRES DE CAMARGO	03/09/2011
19996	SANDRA CRISTINA SALOMAO	09/06/2013
19495	SANDRA DOS SANTOS	03/01/2013
12491	SANDRA DOS SANTOS BOA VISTA	20/10/2000
16932	SELMA RAMALHO ANDRADE	10/08/2009
15012	SHEYLA CRISTINA MONZILLO	08/04/2005
17469	SHIRLEY MARIA DUARTE	26/10/2010
17198	SIBELE EUZEBIO DA SILVA	06/04/2010
15473	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	15/07/2006
61619	SILVANA APARECIDA PACHECO SILVA	14/04/2015
16929	SIMONE BEZERRA GOMES DE FIGUEIREDO	11/08/2009
15477	SIMONE JOSE DA SILVA	11/07/2006
63631	SIMONE SILVERIO PINA	19/07/2021
61551	SIRLENE IZIDORO DE FREITAS	13/03/2015
19501	SOLANGE RIBEIRO DA SILVA GUIBO	04/01/2013
60162	SOLANGE SANTOS DIAS	12/07/2013
18651	SONIA DE SOUZA PINTO AZEVEDO	22/08/2011
61123	SORAIA DA CONCEIÇÃO BATISTA	02/08/2014
61410	STHEFANE CHRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	08/12/2014
14325	SUELY FERREIRA LIMA	13/05/2003
62884	TATIANA COSTA DOS SANTOS	25/09/2019
64099	TATIANA COSTA DOS SANTOS	18/10/2022



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celula Mater da Nacionalidade

18892	TELMA DE CARVALHO	24/03/2012
60165	THAIS ROSA	06/07/2013
19451	THATIANA SILVA BARBOSA MARINHO	15/10/2012
61896	THAYONNARA DE JESUS	02/07/2015
63842	THIAGO APARECIDO SANTOS DIAS	06/05/2022
60094	TIAGO DA SILVA NORONHA	01/07/2013
63093	VANDICLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	15/06/2020
13833	VANESSA BARBOSA PEREIRA	24/10/2001
18859	VANESSA DO CARMO DA SILVA PIERONI	13/03/2012
62272	VANESSA LOPES DOS SANTOS	07/01/2017
62961	VANESSA PEREIRA DE CARVALHO	06/01/2020
14405	VANESSA SAMARTINS GOMES	19/07/2003
19029	VERA LUCIA ARAUJO DA CONCEICAO	28/04/2012
15533	VERA LUCIA NOGUEIRA	14/08/2006
12934	VERONICE BATISTA DAS NEVES SANTANA	02/05/2001
60436	VIVIAN AVELINA DOCADO CONCEICAO	12/10/2013
16942	VIVIANE FONTANA MARTINS	06/09/2009
61396	WAGNER DOS SANTOS FIRMINIANO	01/12/2014
14576	WALCELIA APARECIDA LIMA RIOS	09/12/2003
61365	WILMA MARIA NASCIMENTO	07/11/2014
12492	WILZANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	20/10/2000
15016	YARA DE CASSIA FIGUEIRA	11/04/2005

ASSISTENTE-TECNICO DE GESTAO

Nº Matrícula	Nome Completo	Data de Admissão
64052	ADRIANA DANTAS DE SOUZA GAMA	03/10/2022
13387	ALEXANDRA MIGUEL	01/04/2003
60311	ALINE COSTA SANSO	13/08/2013
12269	ANTONIO AGUIAR TEIXEIRA	01/08/2013
13474	ANTONIO DA SILVA FILHO	01/04/2003
63871	ANTONIO JORGE SHIMABUKURO	01/06/2022
63876	ARTHUR VIANA DOMINGUES	01/06/2022
64071	BARBARA PESSOA DOS SANTOS DA CRUZ	13/10/2022
64030	BRUNA NATALIA DE SOUZA LIMA	20/09/2022
13713	CARLA VANESSA FIOROTTO GERALDINO	17/12/2004
19880	CELIA MARIA DE JESUS REIS	11/04/2013
19383	CHRISTINE YUMI OSAKA	01/08/2013
13522	ELISA CARVALHO DA SILVA E SILVA	01/04/2003
12278	ERIC ABREU DINIZ	12/03/2009
13704	FABIANA HELLEN SAVERNINI	01/04/2003
13456	FABIANA OLIVEIRA COSTA VALERIO	01/04/2003
13550	FABIANNA CHRISTINA DOS SANTOS FREITAS	01/04/2003
18917	FABIO SANTOS DA SILVA	04/04/2012
16917	FERNANDA ANDRADE GOMES	10/08/2009
15000	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS VINCENZO	11/09/2011
16933	GEISELA NOGUEIRA TERRENGUI	31/08/2009
64128	GUILHERME DA SILVA GEBARA	03/11/2022
60107	GUILHERME PINTO LOPES DA SILVA	01/07/2013
60274	JONATAN DE CARVALHO FARIAS	01/07/2013
9887	JORGE HURTADO JUNIOR	01/05/1995
19872	JULIANA APARECIDA DA SILVA CUSTODIO FILGUEIRA	08/04/2013
14267	JULIANA INOUE MONACO	01/03/2010

12923	KATIA KAZUE UETA	01/07/2022
60415	LIDIA GIL MARINHO ESPINDOLA	01/10/2013
18331	LILIAN FREITAS DE MOURA	28/03/2011
9827	LISIEUX JOSELI FERREIRA LEMOS LUCIO	01/04/2003
64036	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	29/09/2022
13597	LUCINEIDE SOARES FERREIRA	01/04/2003
64005	LUIZ CARLOS SPINASSI	01/09/2022
60915	MANOEL JUVINO FILHO	05/05/2014
15140	MARCELO DE SOUZA	12/03/2009
16659	MARCOS JOSE DE ARAUJO	02/03/2009
5278	MARCOS PIMENTA	02/07/2003
15397	MARIA APARECIDA PEREIRA	15/08/2013
16144	MARIA STELLA TRAJANO ROLIM ANTONELLI	08/08/2011
13364	MARLI DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO	01/04/2003
64018	MURILO CESAR DE FRANCA BATISTA	12/09/2022
13279	NILTON DE JESUS SERRANO JUNIOR	01/04/2003
18902	NIVIA NEIDE DA SILVA	23/03/2012
64049	PATRICIA BARREIROS ROMANO	03/10/2022
13552	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/04/2003
13458	PAULA DE ABREU FLORINDO SANTANA	01/04/2003
9901	PAULA YOSHIKO DE MORAIS	01/04/2003
18779	PAULO RICARDO GOMES RIGUEIRAL E ANTONIO	25/05/2022
14279	RONILTON ROSENDO DOS SANTOS	01/06/2009
16794	ROSIMEIRE DE LEMOS ROCHA	27/04/2009
19155	SALIM ADEIRA JUNIOR	11/06/2012
13695	SANDRA HELENA DE AZEVEDO	01/04/2003
64055	SOPHIA ELIOPOULOS MAYA LOPES SUAREZ	03/10/2022
64020	THATIANY GALVAO RABOTZKE PESSOA	13/09/2022
14861	THIAGO ALVES DE LIMA RODRIGUES	23/02/2011
60174	THIAGO MATHEUS SANTOS OLIVEIRA	12/07/2013
16874	VANESSA CRISTINA SERRANO FERREIRA	09/04/2013
64096	VANIA REGINA FERREIRA NEVES ORTEGA	19/10/2022
63981	VINICIUS FREITAS GOES	22/08/2022
12885	ZEL DOS SANTOS REBOUCAS	16/02/2011

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, notifica a Sr. JOÃO LUCAS RESENDE DA SILVA, CPF n.º XXX.846.108-XX, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, apresente sua defesa em face aos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 39034/2025-91. Assunto: Transferência. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, convoca o Sr(a). Jocilene Ferreira de Barros Lins, CPF n.º XXX.652.288-XX, para que no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para manifestação em face ao Processo SEI n.º 22776/2025-88. Assunto: Correção do Desconto do Imposto de Renda. Vista ao processo em referência poderá ser obtida diretamente à Diretoria de Recursos Humanos – DIRH, no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

Resultados de Processos de Abono de Faltas

A Diretoria de Recursos Humanos – DIRH, por meio da Coordenação de Gestão de Frequência – COGEF, após análise da Coordenação de Perícias Médicas – COPEM, torna público que foram DEFERIDOS os processos de Abono de Faltas, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir:

REGISTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO
17069/62012	Patricia Ramos da Silva	44231/2025	19/08/2025 a 22/08/2025
60981	Sônia Maria Nunes Leal	46966/2025	26/08/2025 a 28/08/2025
60188	Thais Malaquias Pastor	45312/2025	25/08/2025, 15/09/2025, 19/09/2025 e 26/09/2025.

APOSTILA N.º 04 À PORTARIA N.º 1.204/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e considerando a Lei Complementar n.º 1.210, de 23 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Apostilar a linha 44 da Portaria SEGES n.º 1.204, de 25 de setembro de 2023, que nomeou Regis Cardoso Sanches, reg. n.º 64.855, ao cargo de Diretor, da Diretoria de Saneamento Ambiental, para alterá-lo para “Diretoria de Saneamento, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de novembro de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 1.353/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e considerando a Lei Complementar n.º 1.210, de 23 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Apostilar a Portaria SEGES n.º 1.353, de 17 de outubro de 2025, que nomeou Fabio Luiz Orlandi Pereira, reg. n.º 63.351, ao cargo de Subsecretário, da Subsecretaria de Operações e Infraestrutura Urbanas, na Secretaria de Serviços Públicos", para alterá-lo para "Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental e Saneamento, na Secretaria de Meio Ambiente".

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de novembro de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.436/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 46.399/2025-72, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Designar Luiz Fernando de Araújo Santos, reg. n.º 65.491, Assistente-Técnico de Gestão, para, no período de 15 de dezembro a 03 de janeiro de 2026, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Andreia Meles Chagas, reg. n.º 18.896, na função de Coordenador, da Coordenação do Núcleo Interno de Regulação Hospitalar e de Urgência e Emergência, na Secretaria da Saúde, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de novembro de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.438/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 46.392/2025-51, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Designar Leandro Alberto Calil Dorado Neves, reg. n.º 61.590, Auxiliar Administrativo, para, no período de 03 de novembro a 17 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Felipe Barbosa Pereira, reg. n.º 63.218, na função de Coordenador, da Coordenação de Almoxarifado da Saúde, na Secretaria da Saúde, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de novembro de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.439/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 46.641/2025-16, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Designar Rodrigo Januário Ferreira, reg. n.º 16.999, Fisioterapeuta, para, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Reinaldo Oliveira Guedes Junior, reg. n.º 63.215, no cargo de Diretor, da Diretoria de Atenção Especializada, na Secretaria da Saúde, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de novembro de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.441/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 42.610/2025-88, da Secretaria da Fazenda;

RESOLVE:

Designar João Paulo Lima de Sousa, reg. n.º

63.891, Técnico de Contabilidade, para, no período de 29 de outubro a 07 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Rubens Jesus Alves, reg. n.º 64.236, no cargo de Coordenador, da Coordenação de Administração e Finanças, na Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de novembro de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.442/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 46.395/2025-94, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Designar Israel Carvalho dos Santos, reg. n.º 15.181, Auxiliar Administrativo, para, no período de 1º dezembro a 15 de dezembro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Clayton Pelikian, reg. n.º 15.563, no cargo de Diretor, da Diretoria de Licitações da Saúde, na Secretaria Executiva do Prefeito, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de novembro de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.443/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 45.815/2025-15, da Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários;

RESOLVE:

Designar Andrea dos Santos, reg. n.º 19.136, Auxiliar Administrativo, para, no período de 05 de dezembro a 19 de dezembro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Elaine Xavier Pereira, reg. n.º 16.955, na Função de Confiança 2, na Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de novembro de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.444/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2.021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 46.151/2025-10, da Secretaria da Fazenda;

RESOLVE:

I - Designar Adriana Aparecida da Silva, reg. n.º 65.461, Assistente-Técnico de Gestão, para, no período de 03 de novembro a 17 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Thiago Gimenés Diogo, reg. n.º 63.373, no cargo Secretário Adjunto, na Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal;

II - Designar Maria Aparecida Gomes da Silva, reg. n.º 64.073, Coordenador, para, no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Thiago Gimenés Diogo, reg. n.º 63.373, no cargo Secretário Adjunto, na Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de novembro de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.445/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março de 2021,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06 de novembro de 2025, Alessandra Carneiro Macedo, CPF n.º XXX.338.048-XX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Manutenção e Planejamento Viário, na Secretaria de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de novembro de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.457/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.º 139/2023-99, 851/2023-98, 6405/2025-59, 10157/2025-41, 10439/2025-48, 18864/2025-85, 18681/2025-60, 36060/2025-68, 37560/2025-17, 37600/2025-21, 38039/2025-05, 38720/2025-45, 39992/2025-62, 43836/2025-04, 45223/2025-01 e 45587/2025-83,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 14 de novembro de 2025, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1999:

I – AFgente de Combate às Endemias: Daniel Santos de Jesus, documento n.º XXX.288.875-XX;

II – Analista de Procuradoria: Eduardo Vianna Ferraz de Camargo, documento n.º XXX.995.468-XX;

III – Arquiteto: Lucas Bernardes Camilo da Silva, documento n.º XXX.160.798-XX;

IV – Assistente-Técnico de Gestão:

a. Manuela Gomes de Souza dos Santos, documento n.º XXX.284.628-XX;

b. George de Oliveira Gaiato Junior, documento n.º XXX.667.848-XX;

c. Ana Carolina Alves da Silva, documento n.º XXX.901.488-XX;

d. Milena de Toledo Fernandez, documento n.º XXX.089.058-XX;

e. Gabriel Azevedo Mendes Sperandeo, documento n.º XXX.703.828-XX;

f. Eduardo Orlandelli Lopes, documento n.º XXX.243.838-XX;

g. Brunna Zulli Nascimento, documento n.º XXX.693.498-XX;

h. Antonio Carlos Pereira da Silva Filho, documento n.º XXX.600.918-XX;

i. Akinori Nishida, documento n.º XXX.307.048-XX;

j. Luiz Carlos Alves Ramos, documento n.º XXX.109.358-XX;

k. Amanda Colaço Pereira, documento n.º XXX.179.958-XX;

V – Engenheiro, especialidade Civil: Aline Silva Rocha, documento n.º XXX.834.708-XX;

VI – Engenheiro, especialidade de Tráfego: Pedro Rodrigues Silveira, documento n.º XXX.083.528-XX;

VII – Psicólogo:

a. Patrícia Lima Nascimento da Silva, documento n.º XXX.133.668-XX;

b. Renato Martins de Freitas, documento n.º XXX.963.668-XX;

c. Vitor Huber Ferreira, documento n.º XXX.808.868-XX;

d. Mateus Mafort Costa, documento n.º XXX.639.339-XX

VIII – Técnico de Farmácia: Raquel Luiza Ambrósio de Almeida, documento n.º XXX.090.368-XX.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 10 de novembro de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

A Comissão Eleitoral do Edital de Chamamento n.º 09/SEDHC/2025 para eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - Gestão 2025/2027, divulga o resultado da Eleição:

REPRESENTANTE DE MOVIMENTO SINDICAL DE EMPREGADOS E PATRONAL		
CANDIDATO	VOTOS	ELEITO
Sindserv	441	Titular
Sindinutri	69	Suplente

REPRESENTANTES MOVIMENTOS POPULARES ORGANIZADOS, ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS		
CANDIDATO	VOTOS	ELEITO
Associação entre Amigos da Vila Margarida	295	Titular
Associação Família Panda	108	Titular
ASC - Associação Social Catuense	94	Suplente
Associação Comunitária Flor do Mexico	83	Suplente

CANDIDATOS NÃO ELEITO	VOTOS
AAVV - Associação Amigos da Vila Valença	47
Instituto Resgate uma Obra de Fé e Amor	02

São Vicente, 10 de Novembro de 2025

JACKSON NUNES

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SECRETARIA DA FAZENDA

A Diretoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Coordenação do Imposto sobre Serviço - ISSQN, pelo presente edital convoca o responsável pela empresa A. GOMES DE ARAUJO – CNPJ XX.933.317/XXXX-XX, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Lei Complementar 1037 de 2021, artigo 24, §1º, a contar desta, mediante agendamento, no atendimento de ISS (CAC), na Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, Centro, São Vicente – SP, para ciência da taxa de expediente relativa ao pedido de baixa de inscrição municipal. Proc. SEI n.º 29774/2025-10. O pedido de vista ao processo administrativo em referência poderá

ser obtida através do e-mail processoeletronico@saovicente.sp.gov.br, desde que acompanhado de documentos que comprovem o vínculo com o processo, conforme dispõe no Decreto 6.419/2024.

OLAVO ALEXANDRE CARVALHO

Coordenador do ISSQN

RICARDO FERREIRA RUAS

Diretor Tributário

A Diretoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Coordenação do Imposto sobre Serviços - ISSQN, pelo presente edital convoca o responsável da empresa ELIAS ACACIO BRITO CAVALCANTE / CNPJ: XX.200.136/XXXX-XX para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar desta, mediante agendamento, no atendimento de ISS (CAC), na Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, centro, São Vicente – SP, para ficar ciente dos lançamentos tributários de ISSQN relativos aos exercícios de 2011, 2022, 2023 e 2024, indicados nas notificações de débitos n.º 1170/2025, 1171/2025, 1173/2025 e 1174/2025 respectivamente. Proc. SEI- 13767/2025-04. O pedido de vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtida através do e-mail processoeletronico@saovicente.sp.gov.br, desde que acompanhado de documentos que comprovem o vínculo com o processo, conforme dispõe no Decreto 6.419/2024. São Vicente, 07 de novembro de 2025.

OLAVO ALEXANDRE CARVALHO

Coordenador do ISSQN

RICARDO FERREIRA RUAS

Diretor Tributário

A Diretoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Coordenação do Imposto sobre Serviços - ISSQN, pelo presente edital convoca o responsável da empresa G. DIAS AUTO CENTER REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA / CNPJ: XX.635.881/XXXX-XX para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar desta, mediante agendamento, no atendimento de ISS (CAC), na Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, centro, São Vicente – SP, para ficar ciente da baixa da inscrição municipal 874.912 (Ex-Offício) nesta Coordenação a partir de Dezembro/2024, ressalvados os lançamentos relativos à 2021, 2022, 2023 e 2024 indicados nas notificações de débitos n.º 805/2025, 806/2025, 807/2025 e 808/2025 respectivamente. Proc. 33976/2023. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

OLAVO ALEXANDRE CARVALHO

Coordenador do ISSQN

RICARDO FERREIRA RUAS

Diretor Tributário

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

DEFISAI - Proc. Adm. n.º 22444/2023

Interessado (a): ALOISIO AUGUSTO DOS SANTOS
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Aloisio Augusto dos Santos, Rua Carmem Miranda, N.º 718, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º 131782, datado de 22/10/2025. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. n.º 6781/2019

Interessado (a): ANTONIO JOAO DA SILVA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Antonio Joao da Silva, Rua Visconde de Tamandare, N.º 225, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO e AUTO DE INFRAÇÃO N.º 131845, datado de 21/10/2025. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. n.º 6774/2019

Interessado (a): SOBRAL EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Sobral Empreendimentos e Participações Ltda, Rua Visconde de Tamandare, N.º 229, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO e AUTO DE INFRAÇÃO N.º 131846, datado de 21/10/2025. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. n.º 2007/2025

Interessado (a): MAURICIO PEDRO DA SILVA e OUTRO

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Mauricio Pedro da Silva e Outro, Avenida Dep. Ulisses Guimaraes, N.º 953, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º 131588, datado de 29/10/2025. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. n.º 4422/2024

Interessado (a): ESPOLIO DE WALTER PEDRO LOPES

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Espolio de Walter Pedro Lopes, Avenida Mal. Humberto de A. Castelo Branco, N.º 549, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º 131358, datado de 29/10/2025. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. SEI n.º 46143/2025-65

Interessado (a): AURELINA RAMOS DIAS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Aurelina Ramos Dias, Rua Francisco Bezerra de Souza, N.º 70, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º 131924, datado de 24/10/2025. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. n.º 1020/2019

Interessado (a): RITA NUNES BATALHA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da

Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Rita Nunes Batalha, Avenida Eng. Luiz La Scala, N.º 613 Casa 02, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO, AUTO DE EMBARGO e AUTO DE INFRAÇÃO N.º 131678, datado de 03/11/2025. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. n.º 43565/2017

Interessado (a): FRANCISCO JOSE EVANGELISTA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Francisco Jose Evangelista, Rua Edgard Cavalheiro, N.º 228, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º 131681, datado de 03/11/2025. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. n.º 47877/2025-61

Interessado (a): PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE OLIVEIRA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Pedro Henrique Moreira de Oliveira, Rua Edgard Cavalheiro, N.º 274, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º 131680, datado de 03/11/2025. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - Proc. SEI n.º 47990/2025-47

Interessado (a): ASSOC. DE GRUPOS APOIO AOS DEFIC. DO EST. SÃO PAULO

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Assoc. de Grupos Apoio Aos Defic. Do Est. São Paulo, Rua Américo

M. dos Santos, N.º 711, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO N.º 130897, datado de 05/11/2025. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEAPRE – Proc. Adm. n.º 52975/2021

Interessado (a): LUIS CARLOS DOS SANTOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a) Luis Carlos dos Santos e outros e o Responsável Técnico (a), Sr(a). Silvana Col.

Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se de folha 58 verso da Arq.^a Flávia do dia 07/01/2025.

Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a lei complementar 1037/21 art. 24. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 082/2025

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente

que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infratores são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 082/2025

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO
FSS 5361	H710300506	74630	08/09/25
TKG 4H57	S831074748	60501	15/10/25
RNI 7150	S831074800	60501	16/10/25
TKG 4H57	S831074749	52151	15/10/25
FDI 1B68	K870114736	58433	11/10/25
TKG 4H57	K870115462	73400	15/10/25
EGL 5H10	H710306884	74550	13/10/25
EGL 5H10	K870100922	60501	14/10/25
DQY 9314	X810169619	60503	12/10/25
SVC 4B38	K870113794	66532	12/10/25
SVR 2G74	N750174309	50020	17/10/25
SVR 2G74	N750174310	50020	17/10/25
SKF 1I52	N750173298	50020	26/09/25
SKF 1I52	N750173297	50020	26/09/25
SEU 4A40	N750173640	50020	03/10/25
SEU 4A40	H710304291	74550	29/09/25
EYX 8740	H710304023	74550	28/09/25
QNM 1B86	H710306234	74550	09/10/25
FTW 0469	K870113705	51851	02/10/25

FTW 0469	K870113706	65992	02/10/25
FSR 0A58	H710306488	74630	11/10/25
FNZ 3108	H710306663	74550	12/10/25
TIT 2F49	S831070355	58196	20/10/25
LRB 7E84	K870112438	96332	20/10/25
FVV 4C46	K870122492	60411	23/10/25

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 082/2025

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.ºs 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 082/2025

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR
SWG 9J66	N750170215	50020	26/09/25	390,46
DVH 4D62	K870292823	66531	30/07/25	195,23

GBI 4B86	K870290922	58433	23/07/25	195,23
DVH 4D62	K870292824	66020	30/07/25	293,47
GFT 6J09	H710291379	74500	20/07/25	130,16
DSS 9D21	K870235911	51851	21/07/25	195,23
QXB 8J78	H710291883	74550	22/07/25	130,16
EOZ 9605	K870277123	73400	24/07/25	130,16
STH 0102	K870288443	60501	21/07/25	293,47
FFG 2H50	N750170164	50020	26/09/25	586,94
AOZ 4I67	H710291483	74550	20/07/25	130,16
FTW 0469	S831062359	51851	23/07/25	195,23
FHX 5I56	N750170106	50020	26/09/25	586,94
STM 6J96	K870292123	60501	26/09/25	293,47
FRR 0523	K870290205	76331	21/07/25	293,47
KWT 9F55	H710291931	74550	22/07/25	130,16
AGE 8I74	K870108912	60501	26/07/25	293,47
RNP 0H38	S831065347	51852	29/07/25	195,23
RNP 0H38	S831066969	51852	28/07/25	195,23
EPY 7B86	S831067124	58196	31/07/25	880,41
DDI 6F39	K870083304	51851	30/07/25	195,23
FZA 6F77	S831067098	58196	31/07/25	880,41
DVF 3E44	S831065085	73400	24/07/25	130,16
BLF 6D80	K870108902	60501	26/07/25	293,47
EPY 7291	N750170219	50020	26/09/25	390,46
SEZ 8G69	N7501170121	50020	26/09/25	390,46
ETS 1J55	S831066649	51851	30/07/25	195,23
DVF 3E44	S831065087	65992	24/07/25	293,47
DUD 6J01	H710291961	74550	26/09/25	130,16
DVF 3E44	S831067206	73400	03/08/25	130,16
DUD 6J01	H710291950	74550	23/07/25	130,16
EHZ 7990	H710293118	74550	28/07/25	130,16
FTW 0469	S831062360	65992	23/07/25	293,47
DTF 5673	K870291306	66531	25/07/25	195,23

SECRETARIA DA SAÚDE

COMUNICADO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LTA. Torna-se público o Termo de Notificação de Indeferimento do Processo Administrativo. n.º 4195/2025-64 - Laudo Técnico de Avaliação, da empresa 52.601.554/0001-48, Rua Quinze de Novembro, n.º 806, Catiapoã, São Vicente/SP. CEP: 11310-401. São Vicente, 10 de novembro de 2025.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA

Coordenadora da Vigilância Sanitária

COMUNICADO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO.

Torna-se público o Termo de Notificação referente ao Processo Administrativo n.º 41107/2025-13,

Kátia Regina Rodrigues Laurindo do Nascimento, XXX.485.248-XX, Rua Antônio Conceição Filho, n.º 1253, Conjunto Residencial Humaitá, São Vicente/SP, CEP 11349-050. São Vicente, 10 de novembro de 2025.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA
Coordenadora da Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA. Torna-se público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa referente ao Processo Administrativo n.º 41107/2025-13, XXX.485.248-XX, Kátia Regina Rodrigues Laurindo do Nascimento, Rua Antônio Conceição Filho, n.º 1253, Conjunto Residencial Humaitá, São Vicente/SP. CEP: 11349-050. São Vicente, 10 de novembro de 2025.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA
Coordenadora da Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA. Torna-se público o Termo de Notificação de Recolhimento de Multa referente ao Processo Administrativo n.º 2412/2025-81, Lucília Nobre Dias e/ou Sucessores, Rua General Marcondes Salgado, n.º 54, Vila Cascatinha, São Vicente/SP. CEP: 11370-070. São Vicente, 10 de novembro de 2025.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA
Coordenadora da Vigilância Sanitária

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 19/25 – PROC. ADM. N.º 6439/25.

Objeto: Contratação de empresa especializada para troca de cobertura da quadra Poliesportiva da UE Gilson Koll Monteiro, no Município de São Vicente/SP. Motivo: Conveniência administrativa. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

MARIO SANTANA NETO
Secretário Executivo do Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/25 – EDITAL N.º 135/25 - PROC. ADM. N.º 9317/25.

Objeto: Aquisição de computadores tipo desktop, destinados ao uso administrativo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para atendimento à Secretaria Executiva do Prefeito - SEP. Recebimento das propostas: até as 9 horas do dia 01/12/25. Abertura das propostas e início da Sessão Pública: às 9h10 min do dia 01/12/25. Início da etapa de lances: a partir das 09h30 min do dia 01/12/25. Sites para acessar o edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e www.novobbmnet.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.novobbmnet.com.br. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

MARTA FLORINDO
Coordenadora de Compras e Licitações

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 116/25 - PROC. ADM. N.º 10395/25.

Objeto: Contratação de Seguros para veículos da Guarda Civil para atender à Secretaria de Defesa e Organização Social - SEDOS, Arrematante do Lote Único Gente Seguradora S.A. Valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais). Adjudicado em 05/11/25. Homologado em 05/11/25. Just.: Art. 75, inciso II, Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

MARTA FLORINDO
Coordenadora de Compras e Licitações

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/24 – PROC. ADM. N.º 5548/24.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. **Contratada:** DM3 Comércio e Indústria Ltda. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais para sinalização semafórica. **Motivo:** Prorrogação de vigência do contrato pelo período

de 12 (Doze) meses. Data de Assinatura: 21/10/25. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/25. PROC. ADM. N.º 9821/25. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 24 tendas piramidais, 4x4 metros cada, na cor branca, com adesivagem nas 4 faces. Fixação no piso (estaiada), em estrutura metálica, com no mínimo 2,5 metros de altura em relação ao solo, pelo período de 67 dias, de 15/12/25 à 20/02/26, com montagem, desmontagem e adesivagem para atender à Secretaria de Defesa e Organização Social - SEDOS, conforme exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Recebimento das propostas: até 08h30min do dia 28/11/25. Abertura das propostas e início da Sessão Pública: às 9 horas do dia 28/11/25. Início da etapa de lances: a partir das 9h10 min do dia 28/11/25. Sites para acessar o edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e www.novobbmnet.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.novobbmnet.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1402 com Lídia. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

MARTA FLORINDO

Coordenadora de Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 70/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/24 – PROC. ADM. N.º 8718/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: M. M. Fioratti Empreiteira de Revestimentos Ltda. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para reforma da UE Pref. Luiz Beneditino Ferreira. Motivo: PRORROGAR o prazo de vigência Contratual pelo período de 90 (noventa) dias. Data da assinatura: 07/11/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

MICHELLE PARAGUAI

Secretária Municipal da Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 48/25 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/25 – PROC. ADM. N.º 6089/25-2 – PROCESSO DE COMPRA N.º 184/25. Objeto: Fornecimento de licenças de softwares e serviços online com vistas à modernização e integração dos fluxos de trabalho da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM) de São Vicente, atendendo às demandas operacionais das Diretorias de Jornalismo, Mídias Sociais e Audiovisual, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do

Edital. Contrante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Licitapro Consultoria Ltda. Valor total de R\$ 8.609,70 (oito mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos). Período de Vigência: 12(doze) meses. Data assinatura: 05/11/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

KENNEDY LUI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Imprensa e Comunicação Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 49/25 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/25 – PROC. ADM. N.º 6089/25-2 – PROCESSO DE COMPRA N.º 184/25. Objeto: Fornecimento de licenças de softwares e serviços online com vistas à modernização e integração dos fluxos de trabalho da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM) de São Vicente, atendendo às demandas operacionais das diretorias de Jornalismo, Mídias Sociais e Audiovisual, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Contrante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: THC Assessoria e Tecnologia Ltda. Valor total de R\$ 5.597,80 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Período de Vigência: 12(doze) meses. Data assinatura: 05/11/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

KENNEDY LUI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Imprensa e Comunicação Social

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 15/25. PROC. ADM. N.º 10672/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde. Contratada: Arikí Soluções em Tecnologia Ltda. Objeto: devolução do prazo pactuado por mais 90 (noventa) dias de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 15/25, a contar de 02 de outubro de 2025. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 02 de outubro de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/25. EDITAL N.º 90/25 – PROC. ADM. N.º 7125/25 – PROCESSO DE COMPRA N.º 189/25. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa médica especializada na realização do exame de fibrobroncoscopia (Broncoscopia com Biopsia; Broncoscopia com

lavado; Broncoscopia com lavado e biopsia), para atender os pacientes da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital do Vicentino e da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do Complexo Materno Infantil, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Adjudicado em 07/11/25. Para a empresa: São Jose Serviços Médicos Ltda., CNPJ n.º 31.744.431/0001-96. Lote 1: no valor de R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais). Just.: Lei Federal 14.133/21. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA 288/25. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/25. EDITAL N.º 100/25. PROC. ADM. N.º 7334/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Emporio Kaza Comercial Ltda Me. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de Protetor Solar, para proteção contra radiação solar e Repelente de Insetos, para prevenção e segurança contra picadas de insetos, utilizados para distribuição aos funcionários e pacientes gestantes da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Diretoria de Vigilância em Saúde, Diretoria de Projetos, Obras e Serviços e Diretoria de Administração e Finanças através da Coordenação de Patrimônio da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 10/11/25 a 10/11/26. Valor Total: R\$: 15.730,00 (quinze mil e setecentos e trinta reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA 289/25. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/25. EDITAL N.º 100/25. PROCESSO ADM. N.º 7334/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Sanitop Comercial Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de Protetor Solar, para proteção contra radiação solar e Repelente de Insetos, para prevenção e segurança contra picadas de insetos, utilizados para distribuição aos funcionários e pacientes gestantes da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Diretoria de Vigilância em Saúde, Diretoria de Projetos,

Obras e Serviços e Diretoria de Administração e Finanças através da Coordenação de Patrimônio da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 10/11/25 a 10/11/26. Valor Total: R\$ 158.460,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 29/25 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/24 – PROC. ADM. N.º 9737/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Centro Integrado de Diagnostico. CNPJ: 38.969.564/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem do tipo mamografia digital, com o fornecimento de equipamentos apropriados, instalações adequadas e mão de obra especializada, para atendimento aos usuários do SUS da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 31/10/25 a 31/10/26. Valor Total: R\$ 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais). Just.: Lei Federal 14.133/21. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA 279/25. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/25. EDITAL N.º 113/25. PROCESSO ADM. N.º 7.785/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: FRANLAB Comércio e Representação de Produtos Médico-Hospitalares Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de ata de registro de preços para aquisição de soros reagentes destinados à Agência Transfusional, para atender a demanda de pacientes do Hospital do Vicentino, Hospital Dr. Olavo Hourneaux de Moura e do Complexo Materno Infantil da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme informações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 07/11/25 a 07/11/26. Valor Total: R\$57.299,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 11 de novembro de 2025

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 24/23. PROC. ADM. N.º 19189/23. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda. Objeto: Prorrogação por mais 06 (seis) meses da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 24/23, a partir de 01 de novembro de 2025. Valor Mensal: R\$: 365.700,00. Just.: Artigo 57, II da Lei Federal N.º 8.666/93. São Vicente, 03 de outubro de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 21/24. PROC. ADM. N.º 5627/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda. Objeto: Inclusão do CNPJ 35.820.488/0098-69. Just.: Lei Federal 14.133/21. São Vicente, 15 de outubro de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 21/24. PROC. ADM. N.º 5627/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 21/24, a contar de 17 de outubro de 2025. Valor estimado mensal: R\$: 172.496,67. Just.: Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 15 de outubro de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/25 - EDITAL N.º 129/25 - PROC. ADM. N.º 9548/25. Informamos a quem possa interessar que a impugnação interposta pela Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda foi julgada improcedente. Informações Telefone: (13) 3569-5700 (COPAC). E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br. São Vicente, 11 de novembro de 2025.

YAGO CAMARA MEIRELLES
Pregoeiro

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 562 - Publicada em 11/11/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 562 - Publicada em 11/11/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEGISLATIVO N.º 45/25 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 45/25

Concede o Título de Cidadão Vicentino ao Sr.
Anderson Pomini.

Autoria: Fernando Paulino

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Vicentino
ao Sr. Anderson Pomini, pelos notáveis serviços
prestados à coletividade vicentina e da região.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 29 de outubro de
2025.

WAGNER SANTOS PINHEIRO
Presidente

DECRETO-LEGISLATIVO N.º 46/25 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 46/25

Concede à Força Expedicionária Brasileira - FEB
uma placa comemorativa de seus 80 anos.

Autoria: Adilson da Farmácia

Art. 1º Fica concedida à Força Expedicionária
Brasileira - FEB uma placa comemorativa de seus
80 anos, em reconhecimento aos notáveis serviços
sociais prestados.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na

data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 29 de outubro de
2025.

WAGNER SANTOS PINHEIRO
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UPMLW-LACYU-X5NEJ-G8FJ8

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Sandra Conti da Costa (CPF ***.808.071-**) em 11/11/2025 16:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível
Autenticação	juliane.pouza@saovicente.sp.gov.br
Email verificado	
P9tsdYNkd8uN8EyYM0qRipianFr6sThiJYozYAR7XDo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/UPMLW-LACYU-X5NEJ-G8FJ8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>